



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 3.899.975,64 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Licitação ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1571

6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

1571
2

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Declaração de Proposta Econômica;
Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo IX. Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), deste certame Sra. **Jéssica Oliveira Araújo** e equipe de apoio **Hudson Oliveira dos Santos e Camila Ferreira Ortega** designados pela portaria nº 15/2026 de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 24 de março de 2026, torna público que no dia **29 de julho de 2026 às 09:00 horas** (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo "**Menor Preço por Item**" – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 091/2026.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 29 de julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Decreto Municipal nº 023/2024; (Sistema de Registro de Preços)
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo VI é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.
- 2.4. As especificações completas dos itens e a composição dos lotes ME/EPP e Ampla Concorrência encontram-se descritas no Anexo VI – Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

1584
5

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

1579
2

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

1576
2

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1577.....

RUBRICA:.....

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1538.....
RUBRICA:.....

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

5.9. Na hipótese de um mesmo licitante apresentar propostas e/ou lances vencedores em lote destinado à ampla concorrência e em lote destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), **prevalecerá o menor valor ofertado** entre os dois, obrigando-se o licitante, de pleno direito, a adequar suas propostas ao preço mais baixo, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1539.....
RUBRICA:.....

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Concluída a fase de lances, os licitantes convocados para a etapa de habilitação deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta comercial readequada, com os valores finais ajustados conforme o lance vencedor ou última oferta registrada, em conformidade com as condições do edital.

6.7. A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida para habilitação, sendo parte integrante da análise de conformidade das ofertas. O não envio da proposta atualizada nos moldes solicitados poderá ensejar a desclassificação do licitante por descumprimento das exigências editalícias.

6.8. Quando o critério de julgamento adotado for o de menor preço global, o percentual de desconto ofertado pelo licitante na plataforma será aplicado de forma linear e proporcional a todos os itens do lote ou do grupo, conforme o disposto nesta cláusula.

6.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a modificação individualizada dos percentuais de desconto por item, sendo vedado ao licitante selecionar quais itens terão maior ou menor desconto. O valor final será obtido pela aplicação uniforme da porcentagem de desconto sobre os preços unitários constantes da estimativa da Administração, assegurando isonomia e coerência na composição da proposta vencedora.

6.10. O valor máximo anual com a referida aquisição será **R\$ 3.899.975,64 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, que refletem o mapa referencial de preços constante do processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1580.....

RUBRICA:.....5.....

6.11. Caso um mesmo licitante seja vencedor tanto no lote destinado à ampla concorrência quanto no lote reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevalecerá, obrigatoriamente, o **menor valor ofertado** entre as propostas, devendo o licitante adequar-se a este preço, em respeito ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.12. Empresas que possuam o mesmo representante legal, administrador ou procurador com poderes de gestão; de empresas que apresentem sócios em comum em seus quadros societários; ou que mantenham entre si qualquer vínculo econômico, operacional ou de controle, ainda que possuam CNPJs distintos incluindo-se expressamente casos em que a coincidência de representação ocorra apenas no sistema ou plataforma da **BNC**, utilizada para o registro de propostas ou acompanhamento do certame. Tal vedação tem por objetivo resguardar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao disposto nos arts. 5º, 9º, 10 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Na hipótese de empresas com o mesmo representante legal pretenderem participar do certame, somente será admitida a participação em itens ou lotes distintos, não sendo permitido disputar simultaneamente o mesmo item ou lote, essa hipótese poderá ocorrer somente se comprovarem, de forma documental e inequívoca, a inexistência de vínculo econômico ou operacional entre si, mediante a apresentação de contratos de prestação de serviços ou de representação comercial que justifiquem a coincidência de representação e declarações formais do representante legal atestando não haver qualquer tipo de controle, subordinação, parceria ou dependência entre as empresas, ou outros documentos comprobatórios que evidenciem a autonomia financeira, administrativa e operacional das participantes, podendo o pregoeiro, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários para assegurar a independência e a lisura da competição

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1581.....
RUBRICA:.....5.....

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **04 (quatro) casas decimais pós vírgula**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,05	cinco centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1582.....

RUBRICA:.....

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1583

RUBRICA: 5

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1.5. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/).

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido à preferência de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.19.1. A preferência de que trata o item anterior **não implica exclusividade de participação ou contratação**, constituindo-se apenas em critério de desempate ficto, nos termos da legislação aplicável, permanecendo assegurada a ampla competitividade entre os licitantes.

7.20. Será concedida preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **assim entendidas, para fins desta licitação, aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme disposto no art. 17, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 741/2025, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, hipótese em que será assegurado à microempresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1587
RUBRICA.....

ou empresa de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a preferência para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20.6. **Exceção à Regra:**

7.20.7. A exceção se aplica quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.21. A aplicação do critério de regionalidade e ME/EPP, quando cabível, será realizada de forma automática e exclusiva pela Plataforma BLL, com base nos dados cadastrais informados pelas licitantes em seus respectivos perfis. Caberá às licitantes manterem seus dados atualizados e corretos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais inconsistências que possam comprometer a correta aplicação do referido critério.

7.22. Para fins desta licitação, **considera-se local e regional a empresa regularmente estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme art. 17, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 741/2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1585
RUBRICA: in

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 7.23.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à exequibilidade, podendo, ainda, negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de custos, memória de cálculo, declarações de exequibilidade, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros documentos que julgar necessários, a apresentação da exequibilidade será apresentada nesta fase de julgamento.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, convocar o licitante para apresentar declarações, planilhas de formação de preços readequadas ao valor final ofertado, bem como quaisquer documentos que se façam necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes de custos operacionais (frete, mão de obra, encargos sociais, tributos, entre outros), e estimativas de mercado, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1586
RUBRICA: 5

8.4.1.4. Caso haja solicitação de planilhas, declaração, notas fiscais e outros comprovantes comprobatórios a exequibilidade da proposta, a mesma deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta em anexo próprio do sistema.

8.4.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar a documentação em anexo próprio do sistema na fase de julgamento da proposta, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Independentemente de os valores ofertados estarem ou não dentro dos limites percentuais tradicionalmente utilizados como indicativos de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo e com base em juízo motivado, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos, discrepantes do mercado ou que suscitem dúvidas quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.7. Tal diligência poderá incluir a apresentação de planilhas de formação de preços, notas fiscais de aquisição de insumos, contratos similares anteriores, estimativas atualizadas de mercado, ou quaisquer outros elementos de prova idôneos, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1587.....
RUBRICA.....5.....

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. SICAF;

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1588

RUBRICA:.....

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** a pedido formal do licitante.

10.1.2. O cadastro supramencionado será consultado pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. Quando a licitante optar pela utilização do SICAF, somente será habilitada aquela cuja situação cadastral no sistema comprove o atendimento de **toda** a documentação exigida para a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1589.....
RUBRICA:.....5.....

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.8. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; **(se houver)**

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1590.....
RUBRICA:.....5.....

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1591.....

RUBRICA:.....

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.7.5. É expressamente proibida qualquer prática de sobre preço ou divergência em relação aos valores regulamentados, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções cabíveis conforme a legislação vigente

10.7.6. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1532.....
RUBRICA:.....

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@anastacio.ms.gov.br ou licitacanastacioms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, e **obrigatoriamente pela plataforma da BNC.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1593

RUBRICA:.....

11.2.1. Para as impugnações apresentadas, será considerado, para fins de tempestividade, exclusivamente o horário de abertura e encerramento registrado pelo sistema eletrônico BNC, não sendo admitido o recebimento de manifestações após o prazo nele estabelecido.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet na plataforma da BNC, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em campo próprio do sistema BNC.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1594.....
RUBRICA:.....in.....

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do sistema eletrônico BNC, inclusive por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro canal não previsto neste Edital, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1695.....

RUBRICA:.....

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos termos previstos no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, **facultativamente**, convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Ressalta-se que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata ou o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.7. Nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, disposto em seu art. 12, fica estabelecido que, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a **renovação dos quantitativos registrados, limitada ao quantitativo originalmente previsto**, desde que devidamente justificada a necessidade pela administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1596.....

RUBRICA:.....

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

15.4. A formação do cadastro de reserva ocorrerá a critério do Pregoeiro (a), considerando a conveniência e oportunidade da Administração, não constituindo etapa obrigatória do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de **até 03 (três) dias** a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1597.....

RUBRICA:.....6.....

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que contiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico:
<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

18.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1595.....
RUBRICA:.....

18.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

18.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br ou licitacaoanastacioms@gmail.com.

18.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: [http:// www.anastacio.ms.gov.br](http://www.anastacio.ms.gov.br).

18.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 15 de julho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS
FREITAS:80729657191
57191

Assinado de forma
digital por ADRIANA
DOS SANTOS
FREITAS:80729657191
Dados: 2026.07.15
07:36:01 -04'00'

Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código do produto	Un	Qtde.	Descrição do produto
1	17813	PC	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 15CM, COR BRANCA C X L: 3,6MM X 1,2MM PACOTE C/ 200 UNIDADES (ENFORCA GATO).
2	17822	PC	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 200 UNIDADES
3	15377	UN	10	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM
4	2279	UN	160	ADAPTADOR DE TOMADA (NOVO PADRÃO)
5	22888	UN	20	ADAPTADOR PARA TORNEIRA FÊMEA ENGATE RÁPIDO 3/4
6	2281	UN	98	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM
7	2280	UN	98	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM
8	9761	UN	110	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS PARA CONCRETO E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES.
9	2282	GL	213	AGUA RAZ 5L
10	22844	UN	10	ALICATE CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS 60CM EM AÇO COM CABO ERGONÔMICO.
11	2284	UN	14	ALICATE DE BICO RETO 6 P/ TIRAR TRAVAS FABRICAÇÃO NACIONAL
12	2285	UN	12	ALICATE DE PRESSÃO 10 COM MORDENTE TRIANGULAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1602.....
RUBRICA:.....

13	2283	UN	11	ALICATE REBITADOR COM 4 BICOS
14	2286	UN	17	ALICATE UNIVERSAL 8
15	9762	UN	30	ARAME LISO ROLO COM 1000M
16	2287	KG	180	ARAME RECOZIDO
17	22856	UN	14	ARCO DE SERRA CABO FECHADO 12 POLEGADAS
18	2288	M³	2930	AREIA LAVADA
19	2290	UN	700	ARGAMASSA SACO 20 KG
20	2289	UN	580	ARRUELAS ARRUELAS PARA BARRA DE ROSCA SEM FIM 1.
21	2291	UN	200	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL.
22	7482	UN	115	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO
23	2498	BA	85	BARRA ROSCADA 1MT 1
24	2497	BA	330	BARRA ROSCADA 1MT 3/8
25	2499	BA	330	BARRA ROSCADA 1MT 5/16
26	2305	UN	70	BÓIA P/ BEBEDOURO
27	2293	UN	200	BOIA P/ CAIXA DÁGUA
28	1959	PA	35	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.
29	1960	PA	49	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.
30	1961	PA	42	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.
31	1962	PA	40	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.
32	7484	PA	283	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM PVA. NUMERAÇÃO/QUANTIDADE: 38 - 10 / 39 - 15 / 40 - 20 / 41 - 20 / 42 - 20 / 43 - 10 E 44 - 10. TOTAL DE 105 UNIDADES.
33	2294	UN	44	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 10MM FAB. NAC.
34	2295	UN	39	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 4MM FAB. NAC.
35	2296	UN	39	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 5MM FAB. NAC.
36	2297	UN	44	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 6MM FAB. NAC.
37	2298	UN	44	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 8MM FAB. NAC.
38	2303	UN	39	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 10MM FAB. NAC.
39	2299	UN	42	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 4MM FAB. NAC.
40	2302	UN	39	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 5MM FAB. NAC.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO****FOLHA:****RUBRICA:**

41	2300	UN	42	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 6MM FAB. NAC.
42	2301	UN	42	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 8MM FAB. NAC.
43	2304	UN	151	BROXA REDONDA 7,5 X 10,5CM
44	7485	UN	151	BROXA RETANGULAR 16X6 CM
45	2306	UN	130	CADEADO CR30
46	2307	UN	145	CADEADO CR35
47	2308	M	1700	CAIBRO DE PINUS SEM TRATAR 5CM X 5CM
48	2309	UN	21	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS
49	2310	UN	28	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS
50	2312	UN	155	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
51	2313	SA	2180	CAL DE PINTURA CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACA 08 KG.
52	2314	SA	740	CAL LIGA SACO 20 KG
53	2315	UN	93	CAMARA CARRINHO DE MÃO
54	2316	UN	655	CANALETA 20MM X 2M APARENTE COM FITA ADESIVA
55	7488	UN	100	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 25X20
56	7489	UN	90	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 50X35
57	7490	UN	34	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL EM NYLON, CALÇA E BLUSA, TAMANHOS M, G E GG.
58	1965	UN	183	CAPA DE CHUVA REFORÇADA COM CAPUZ NA COR AMARELA MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICO, TAMANHO M, G E GG.
59	7491	UN	50	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA METÁLICA, 65 LITROS, EMPUNHADEIRA ERGONOMICA, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8.
60	7492	UN	15	CARRINHO REFORÇADO PARA GARI 100 LITROS BASCULANTE COM PORTA VASSOURA.
61	9763	UN	27	CAVALETE 3/4 PARA HIDROMETRO
62	2318	UN	39	CAVUCATE COM CABO DE MADEIRA 145CM
63	11123	UN	160	CHAPA MADEIRITE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL COMPRIMENTO: 2,20 CM / LARGURA 1,10 CM E ESPESSURA 0,10 CM.
64	2319	UN	24	CHAVE BOCA 12X13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1001.....

RUBRICA:.....

65	2320	UN	23	CHAVE BOCA 9/16X1/2
66	2322	UN	25	CHAVE DE BOCA 14 X 15
67	2323	UN	24	CHAVE DE BOCA 18 X 19
68	2321	UN	25	CHAVE DE FENDA 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL
69	9764	UN	10	CHAVE GRIFO 12 300 MM
70	10880	UN	20	CHAVE PHILIPS 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL
71	2325	UN	50	CHIBANCA COM CABO
72	2326	UN	61	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS
73	2327	UN	80	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS
74	2328	SA	6250	CIMENTO CP 2 SACO 50 KG
75	2329	UN	247	COLA TUBO PVC 75G
76	2332	UN	67	COLHER DE PEDREIRO 10
77	2330	UN	42	COLHER DE PEDREIRO 8
78	2331	UN	46	COLHER DE PEDREIRO 9
79	22853	UN	5	COMPRESSOR DE AR, DESLOCAMENTO TEÓRICO 8,6 PCM, POTÊNCIA DO MOTOR 2HP, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 (LBF/POL ²), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 (LBF/POL ²), VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR 22,9 LITROS, VOLTAGEM 220V.
80	2333	UN	83	CONE SINALIZAÇÃO BRANCO E LARANJA 75CM MATERIAL PVC
81	2334	UN	190	CORANTE BISNAGA CORES VARIADAS 50ML
82	22840	UN	5	CORTADOR RISCADOR DE PISO MANUAL.
83	9765	UN	125	COTOVELO SODÁVEL 1 COM REDUÇÃO PARA 3/4
84	2347	UN	50	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,5 X 12 CM
85	2346	UN	51	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25,5 X 12CM
86	2348	UN	45	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 15 X 26 CM
87	2349	UN	37	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 30 CM
88	2350	UN	66	DISCO DE POLICORTE 177,8 X 3,2 X 22,2 MM
89	2351	UN	49	DISCO DE VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24 DENTES
90	2352	UN	69	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ SERRA MARMORE
91	2355	UN	91	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A
92	2356	UN	83	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A
93	2357	UN	36	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A
94	11124	UN	61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A
95	2359	UN	41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A
96	2360	UN	59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A
97	2361	UN	48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A
98	2362	UN	44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A
99	2363	UN	43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A
100	2364	EM	94	DOBRADIÇA DOBRADIÇA COMUM POLIDA, EMBALAGEM COM TRES UNIDADES.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 16.02.....

RUBRICA:.....

101	2365	UN	165	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 50 CM
102	17824	UN	30	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA.
103	2366	UN	84	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150CM
104	2367	UN	60	ENXADÃO 2,5 COM CABO DE MADEIRA MINIMO 130CM
105	17892	UN	5	ESCADA BANQUETA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE REFORÇADA, ALTURA MÁXIMA: 59CM, COMPRIMENTO: 34CM, LARGURA: 34CM, AÇO, PINTURA EPÓXI, PESO SUPORTADO: 100KG.
106	5564	UN	15	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
107	11125	UN	4	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 M, COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTO DE ALTURA, BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA, DEGRAUS TIPO D, GANCHO DE AMARRAÇÃO, CARGA MÁXIMA 120KG, DIMENSÕES: ABERTA 6,00M / FECHADA 3,60M. NÚMERO DE DEGRAUS: ABERTA 19 / FECHADA 12.
108	22852	UN	6	ESMILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 4.1/2, DIÂMETRO DO DISCO 115MM, POTÊNCIA 850W, PUNHO LATERAL, PROTETOR, CHAVE DE PINO, VOLTAGEM 220V.
109	2370	PC	75	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO DE 5 MM C/100 UND
110	2368	UN	48	ESPATULA MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA PLÁSTICA.
111	2369	UN	58	ESPATULA DE AÇO 8 CM
112	2372	UN	80	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.
113	2374	UN	68	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.
114	2373	UN	52	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M 2 X 2,5MM C/ 03 TOMADAS E PINO MACHO.
115	2375	UN	32	FACÃO 10 COM CABO PLÁSTICO
116	2376	UN	243	FECHADURA COMPLETA
117	17586	UN	20	FERRO DE PUA 5/16
118	2377	UN	77	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO
119	2378	RL	80	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 4 MM X 100 M
120	2380	RL	45	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100M
121	2381	RL	40	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100M
122	2382	RL	130	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100M
123	2383	RL	130	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100M
124	2379	RL	55	FIO FLEXÍVEL 6MM X 100M
125	2384	RL	85	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM X 100M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1603

RUBRICA: 15

126	1491	UN	390	FITA CREPE 24X50
127	2385	UN	255	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 M COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO.
128	2386	RL	290	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 18MMX19MMX20M
129	1504	RL	140	FITA ZEBRADA ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO.
130	2387	UN	45	FOICE COM CABO DE MADEIRA 110CM
131	22857	UN	60	FOLHA DE SERRA BS 12X18.
132	10943	M²	200	FORRO DE PVC
133	17882	UN	3	HIDROPISTOLA 6 TIPOS DE JATO PARA ENGATE RÁPIDO MULTIFUNÇÃO EM MANGUEIRAS. C X L X A: 15 X 55 X 16,2CM. PESO: 0,94 KG. CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.
134	2388	UN	195	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 20 A
135	2390	UN	170	INTERRUPTOR 01 TECLA 10 A
136	2389	UN	116	INTERRUPTOR 02 TECLAS
137	2336	UN	125	JOELHO 90 ROSCÁVEL 1/2
138	2338	UN	125	JOELHO 90 ROSCÁVEL 3/4
139	2341	UN	128	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM
140	2337	UN	220	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM
141	2335	UN	121	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM
142	2339	UN	180	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2
143	2340	UN	200	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM/ 3/4
144	2345	UN	101	JOELHO ESGOTO 100MM 45
145	2344	UN	96	JOELHO ESGOTO 100MM 90
146	2343	UN	91	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90
147	7494	UN	101	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA
148	22847	UN	20	KIT MANGUEIRA GÁS EM AÇO M/F COM 2 METROS, ADAPTADOR E REGISTRO, APROVADO PELO INMETRO.
149	2394	UN	420	LAMPADA LED BULBO 20W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTÊNCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS
150	2391	UN	880	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTENCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS.
151	2396	UN	34	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20 W
152	2397	UN	44	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W
153	2398	UN	41	LAPIS DE PEDREIRO
154	2399	UN	122	LIMA CHATA P/ ENXADA
155	7495	UN	34	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 PMNC 1,1MM E PM 1,3MM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1624.....

RUBRICA:.....

156	7496	UN	34	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 RS E RM 1,6 MM
157	17823	RL	10	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR DE GRAMA COM BORDA 50M
158	2400	UN	37	LINHA DE PEDREIRO 100M
159	2401	UN	1130	LIXA PAREDE Nº 80
160	2402	UN	1200	LIXA PAREDE Nº100
161	2405	UN	18	LONA PARA CMINHÃO - MINIMO 6M X 4M PARA PVC EMBORRACHADO DUPLA-FACE COM ARGOLAS REFORÇADAS NA COSTURA
162	2403	RL	28	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100M
163	2404	RL	28	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 100M
164	9767	UN	225	LUMINÁRIA TUBULAR DE SOBREPOR LED SLIM 36W BRANCO FRIO, 6.000K, VIDA UTIL APROXIMADA 30.000 HORAS, BIVOLT, 120CM X 17,5CM X 12CM
165	2411	PA	392	LUVA DE RASPA COM NO MÍNIMO 7CM DE PUNHO
166	2128	PA	148	LUVA LÁTEX AMARELA TAM. P, M E G, ANTIDERRAPANTE COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE ALIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO, REUTILIZÁVEL.
167	2407	UN	185	LUVA ROSCÁVEL 3/4
168	9766	UN	105	LUVA SOLDÁVEL 1 32MM
169	2412	UN	138	LUVA SOLDÁVEL 100MM
170	2406	UN	190	LUVA SOLDÁVEL 20 MM
171	2410	UN	195	LUVA SOLDÁVEL 25 MM
172	2413	UN	138	LUVA SOLDÁVEL 40MM
173	2408	UN	148	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2
174	2409	UN	155	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2
175	2414	UN	15	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50CM
176	2415	RL	95	MANGUEIRA DE JARDIM 20M
177	17825	RL	3	MANGUEIRA PARA JARDIM POR METRO, 1/2 POLEGADA, ROLO 100 M, MODELO FLEXÍVEL, MATERIAL PVC E POLIÉSTER, QUANTIDADE CAMADA 3, CAMADA INTERNA E EXTERNA: PVC. CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIÉSTER, PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 10 BAR/145 PSI TEMP. DO LÍQUIDO MÁXIMO SUPORTADA 50º, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS.
178	22843	UN	5	MARTELE PERFURADOR 820W COM MALETA, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 1300 RPM, VOLTAGEM 127V.
179	2416	CX	230	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 25 KG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1609.....
RUBRICA:.....

180	2417	LT	50	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 3,6 L
181	2418	CX	230	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25 KG
182	2419	CX	66	MASSA PARA CALAFETAR CAIXA COM 350G
183	2420	LT	52	MASSA PLÁSTICA MASSA PLÁSTICA (LATA COM 900ML).
184	2421	UN	32	MICTÓRIO
185	2470	UN	53	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM
186	2471	UN	48	PÁ DE PONTA (JARDINEIRA) COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM.
187	2472	UN	67	PÁ QUADRADA COM CABO MINIMO 71CM
188	7497	UN	9	PADRÃO BIFÁSICO A CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA
189	7498	UN	10	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA
190	2422	UN	10	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA
191	2423	UN	10	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA
192	5454	UN	11	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 02 VELOCIDADES, 20 V, CARREGADOR BIVOLT, 02 BATERIAS, MANDRIL MÁXIMO DE 13 MM (1/2), COM LUZ , TORQUE MÁXIMO 42 NM, ROTAÇÕES POR MINUTO 0 - 600/0 - 2.000 RPM, IMPACTOS POR MINUTO 0 - 7.650/0 - 25.500 IPM.
193	2424	UN	1075	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM
194	2425	UN	1075	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM
195	2426	UN	1075	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM
196	2427	UN	755	PARAFUSO C/ BUCHA P/ TELHA 3,66
197	2428	UN	293	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO
198	2429	UN	1075	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 10MM
199	2431	M³	630	PEDRA BRITA Nº 01
200	2432	M³	470	PEDRA BRITA Nº 02
201	2433	M³	350	PEDRA BRITA Nº 3
202	2430	M³	805	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.
203	2434	M	950	PEDRISCO LAVADO
204	2435	UN	45	PIA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SIMPLES
205	2436	UN	47	PIA P/ COZINHA DE INOX 1,50MT
206	2437	UN	64	PICARETA C/ CABO LARGA
207	2438	UN	112	PINCEL 1/2
208	2439	UN	122	PINCEL 2
209	2440	UN	122	PINCEL 3
210	2441	UN	122	PINCEL 4
211	2442	UN	124	PINO FEMEA 10A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1606.....

RUBRICA:.....60.....

212	2443	UN	104	PINO FEMEA 20 AMPERES
213	2444	UN	74	PINO MACHO 10A
214	2445	UN	74	PINO MACHO 20 AMPERES
215	7499	M	155	PISO EMBORRACHADO TIPO MOEDA MÍNIMO 1,30M DE LARGURA
216	2446	M ²	1230	PISO ESMALTADO CLASSE A PI4
217	2447	UN	730	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA
218	2448	UN	61	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO
219	2449	UN	305	PORCA P/ BARRA DE ROSCA S/ FIM 1
220	2450	UN	300	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 3/8
221	2451	UN	300	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 5/16
222	17588	UN	240	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 3/4
223	7500	UN	57	PORTA CADEADO ZINCADO 1/2
224	2452	UN	34	PORTA DE AÇO COM POSTIGO GRADE ARTICULADA; 2,10M X 0,90CM.
225	2453	UN	32	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 60 CM
226	2455	UN	87	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 80 CM
227	2456	UN	94	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 90 CM
228	2458	UN	37	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,60CM. 3,5CM DE ESPESSURA.
229	2457	UN	64	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,80CM. 3,5CM DE ESPESSURA.
230	2454	UN	72	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,90 CM. 3,5CM DE ESPESSURA.
231	2459	UN	32	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,80CM
232	2461	UN	69	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 0,90CM (EXCETO PINUS)
233	2460	UN	62	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 80CM (EXCETO PINUS)
234	9768	UN	244	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00M, RESISTENCIA DE 200 A 400 DAN , TIPO B OU D
235	17579	UN	150	POSTE DE MADEIRA 12 A 14 DE DIAMETRO, 5 M EUCALIPTO
236	2462	UN	360	POSTE DE MADEIRA 3MX8X8 - EUCALIPTO TRATADO
237	2464	KG	150	PREGO 15X15
238	2465	KG	180	PREGO 17X21
239	2466	KG	170	PREGO 18X24
240	2463	KG	120	PREGO 18X27 PARA TELHA 2,44MM DE ROSCA C/ COM VEDAÇÃO.
241	2467	KG	152	PREGO 22 X 48
242	2468	KG	215	PREGO 25 X 72
243	2469	KG	65	PREGO 26X72
244	17589	KG	150	PREGO 26X84
245	2481	EM	30	REBITE DE ALUMINIO 3 X 10MM C/ 100 UNIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1607.....

RUBRICA:.....m.....

246	2480	EM	30	REBITE DE ALUMINIO 3 X 12MM C/ 100 UNIDADES
247	2482	EM	30	REBITE DE ALUMINIO 4 X 10MM C/ 100 UNIDADES
248	2479	EM	30	REBITE DE ALUMINIO 6 X 12MM C/ 100 UNIDADES
249	2493	UN	90	REFIL ROLO DE ESPUMA 23CM
250	2495	UN	170	REFIL ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM
251	7502	UN	30	REGISTRO COM MANGUEIRA DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA DE 80 CENTIMETRO (KIT COMPLETO) PARA FOGÃO CONVECCIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
252	2483	UN	54	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4
253	9769	UN	32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 1 32MM
254	2484	UN	38	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM
255	2485	UN	17	REGUA DE ALUMINIO 2M
256	2487	UN	180	REJUNTE 1 KG CORES DIVERSAS
257	2486	UN	90	REJUNTE 5KG CORES DIVERSAS
258	2488	UN	91	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA
259	2489	UN	85	REPARO VALVULA DOCOL
260	2561	M ²	255	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL
261	2560	M ²	220	REPOSIÇÃO DE VIDRO COMUM INCOLOR 4MM (LISO) INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL
262	2562	M ²	245	REPOSIÇÃO DE VIDRO MARTELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL
263	2490	M	3600	RIPÃO PINUS SEM TRATAR 5 X 2,5
264	2491	UN	49	RODA CARRINHO DE MÃO (ARO, PNEU,CAMARA)
265	2492	UN	120	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE
266	2494	UN	180	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE
267	2496	UN	160	ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE
268	17587	BA	120	ROSCA SEM FIM 3/4
269	2500	LT	115	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.
270	22845	UN	6	SERRA CIRCULAR 185MM, POTÊNCIA DE 1600W, 5500RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 65MM À 90 GRAUS E 44MM À 45 GRAUS.
271	22842	UN	20	SERRA COPO DIAMANTADA HASTE E PINO GUIA PARA ALVENARIA 35MM.
272	22841	UN	5	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR DE BANCADA POTÊNCIA 1800W, VELOCIDADE DO MOTOR 4300 RPM, DIÂMETRO EIXO 30MM, CAPACIDADE DE CORTE 545MM, ÂNGULO DE CORTE 80MM À 90 GRAUS E 55MM À 45 GRAUS,

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1628.....

RUBRICA:.....

273	22851	UN	5	SERRA MÁRMORE 4.3/8, POTÊNCIA 1300W, ROTAÇÃO DE 13800RPM, VOLTAGEM 127V. COM DOIS DISCOS.
274	2501	UN	80	SIFÃO EM COPO DE PIA
275	2502	UN	240	SIFÃO SANFONADO COMUM
276	2503	UN	150	SILICONE 280G
277	2504	UN	76	SISTEMA X C/ INTERRUPTOR
278	2505	UN	95	SISTEMA X C/ TOMADA
279	2506	UN	245	SOQUETE SIMPLES
280	2507	UN	170	SPUD P/ VASO
281	9773	M	1100	TÁBUA DE PINUS SEM TRATAR 2 X 15CM
282	9774	M	1080	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 20CM
283	2565	M	1350	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 30CM
284	9770	UN	51	TAMPÃO FIM DE REDE 1 32MM
285	2509	UN	59	TAMPÃO SOLDÁVEL (CAP) 50 MM
286	2510	UN	32	TANQUE 02 BOCAS GRANIZO
287	7503	UN	17	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 02 BOCAS EM RESINA, BRANCO.
288	2514	UN	76	TE ESGOTO 100MM
289	2512	UN	115	TÊ ROSCÁVEL 3/4
290	2515	UN	95	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2
291	2516	UN	98	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4
292	9775	UN	90	TÊ SOLDÁVEL 1 32MM
293	2511	UN	123	TÊ SOLDÁVEL 20 MM
294	2517	UN	85	TÊ SOLDÁVEL 25 MM
295	2513	UN	80	TÊ SOLDÁVEL 40 MM
296	2508	UN	80	TÊ SOLDÁVEL 50 MM
297	9771	UN	162	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 70 (ROLO DE 1,50 X 50M)
298	2518	M	240	TELA FINA TIPO SOMBRITE DE 1,5 M DE LARGURA PARA PROTEÇÃO DE ROÇADA.
299	2519	UN	325	TELHA AMIANTO 2,44 X 4MM
300	2520	UN	398	TELHA AMIANTO 3,66 X 6MM
301	2521	UN	16000	TELHA CERAMICA ROMANA MEDIDA MINIMA DE 40X21 CM
302	22849	UN	100	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM.
303	2522	UN	27	TESOURA DE CORTAR GRAMAS PODAR JARDIM 12 POL COMPRIMENTO DA LÂMINA: 30CM, COMPRIMENTO TOTAL: 50CM
304	2523	GL	170	THINNER 5L
305	2525	UN	45000	TIJOLO 8 FUROS 9,0X19X19CM
306	2524	UN	36000	TIJOLO COMUM 18X9X5 CM
307	22848	UN	2500	TINTA EM PÓ BRANCA LAVÁVEL 5 KG.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1609.....

RUBRICA:

308	2568	LT	750	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L À BASE DE SOLVENTE CORES DIVERSAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 60 M.
309	2569	LT	245	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L - CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 300 M.
310	2570	LT	235	TINTA LÁTEX PVA 18 L - CORES DIVERSAS À BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M.
311	2526	LT	284	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L - HORIZONTAL- TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLEXIVA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 DE 11/2012, BRANCA, AMARELA E PRETA.
312	2571	LT	180	TINTA PARA PISO 18 L - CORES DIVERSAS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 M.
313	2527	UN	135	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA
314	2528	UN	130	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA
315	2529	UN	160	TOMADA SIMPLES 10A COM PLACA
316	2530	UN	145	TOMADA SIMPLES 20A COM PLACA
317	2531	UN	128	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2
318	2536	UN	98	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA
319	2535	UN	90	TORNEIRA METAL PARA JARDIM
320	2537	UN	67	TORNEIRA METAL RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA
321	2533	UN	81	TORNEIRA PVC BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA
322	2534	UN	60	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2
323	2538	UN	60	TORNEIRA PVC RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA
324	2532	UN	102	TORNEIRA TORNEIRAS P/ BEBEDOURO.
325	2540	UN	360	TRELIÇA 12CM X 6M
326	2539	UN	350	TRELIÇA 8CM X 6M
327	2541	UN	45	TRENA 8M
328	2542	UN	148	TUBO DE ESGOTO 100MM X 6M
329	7504	UN	90	TUBO DE ESGOTO 150MM X 6M
330	7505	UN	81	TUBO DE ESGOTO 200MM X 6M
331	2543	UN	103	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6M
332	2544	UN	90	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6M
333	9772	UN	105	TUBO PVC 1 32MM X 6M
334	2545	UN	140	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6M
335	2546	UN	140	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M
336	2547	UN	95	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 6M
337	2548	UN	70	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M
338	2550	UN	73	VALVULA PARA DESCARGA COMPLETA
339	7483	UN	46	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
340	2292	UN	58	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL
341	2474	UN	108	VASSOURA METÁLICA (RASTELO) PARA JARDIM DE METAL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA MINIMO 1,20M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1610.....

RUBRICA:.....

342	2552	UN	209	VASSOURÃO C/ CABO REFORÇADO P/ GARI MINIMO 37CM
343	2553	UN	170	VEDA ROSCA 18MM X 25M
344	2554	UN	175	VEDA ROSCA 18MM X 50M
345	2555	UN	58	VENEZIANA 1M X 1,5M
346	2556	BA	213	VERGALHÃO CA50 6,3MM 1/4
347	2557	BA	225	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16
348	2558	BA	223	VERGALHÃO CA60 4.2
349	2559	GL	115	VERNIZ SINTETICO 3,6 LITROS, A 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, METAL OU REBOCO, USO INTERNO E EXTERNO.
350	2567	UN	66	VIGA 30CM X 30CM X 6M - EUCALIPTO TRATADO
351	2563	M	1420	VIGA 5CM X 11CM - EUCALIPTO TRATADO
352	2564	M	1350	VIGA 5CM X 15CM - EUCALIPTO TRATADO
353	9776	M	920	VIGA 5CM X 15CM - PINOS SEM TRATAR
354	9777	UN	550	VIGA 6CM X 12CM X 4M EUCALIPTO TRATADO

1.3. Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho, qualidade e características técnicas amplamente conhecidos e padronizados no mercado, sendo passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência, o que possibilita a comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições parceladas e sucessivas de materiais de construção, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais requisitantes, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das necessidades de manutenção preventiva, corretiva, conservação e pequenas reformas dos prédios e espaços públicos municipais

1.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a vantajosidade, economicidade e adequação desse modelo de contratação, considerando a natureza contínua, variável e parcelada da demanda por materiais de construção necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1611.....
RUBRICA:.....

1.5. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como bem de luxo, por se tratar de materiais de construção amplamente comercializados no mercado, com especificações técnicas padronizadas e destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras nas unidades pertencentes à Administração Municipal.

1.6. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.7. Para os lotes cuja estimativa de valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhamento constante no Edital e seus anexos.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Conforme o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, observado que o limite da renovação não poderá exceder os quantitativos originalmente registrados, vedado qualquer acréscimo além das quantidades inicialmente estabelecidas.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios, instalações e demais bens públicos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Obras, Assistência Social e Educação do Município de Anastácio-MS.

2.2. A conservação da infraestrutura pública constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, sendo necessária a realização constante de intervenções destinadas à preservação das edificações, espaços públicos e equipamentos municipais, evitando o agravamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1612.....

RUBRICA:.....

de danos estruturais, a depreciação do patrimônio público e a ocorrência de situações que possam comprometer a segurança dos usuários e dos servidores.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, os materiais serão empregados na manutenção e recuperação de vias públicas, incluindo serviços de tapa-buracos, execução e reparo de sarjetas, meios-fios, quebra-molas, cemitério municipal, parques, arena esportiva e demais bens de uso coletivo, garantindo a adequada conservação da infraestrutura urbana e rural do município.

2.4. Para a Secretaria Municipal de Administração, a contratação visa atender às necessidades de manutenção dos prédios administrativos e dos espaços vinculados, incluindo setores administrativos, unidades de atendimento ao cidadão e demais órgãos municipais, possibilitando a realização de reparos hidráulicos, elétricos, serviços de pintura, alvenaria e demais adequações estruturais necessárias ao funcionamento regular das atividades administrativas e ao atendimento da população.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a conservação e a melhoria das unidades que executam programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, compreendendo os equipamentos da Proteção Social Básica e Especial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Qualificação Profissional (CQP), o Centro de Atendimento aos Projetos Sociais (CAPAS) e a Unidade de Acolhimento Institucional. A adequada manutenção dessas estruturas contribui para a oferta de ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e compatíveis com a execução das políticas públicas de assistência social.

2.6. Na Secretaria Municipal de Educação, a necessidade decorre da manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo escolas localizadas na zona urbana e rural, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. A realização de intervenções contínuas contribui para a preservação das edificações escolares, para a segurança da comunidade escolar e para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação destina-se à execução de serviços de manutenção predial, reformas e adequações estruturais nas unidades que compõem a rede municipal de saúde, incluindo Estratégias de Saúde da Família



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 86/13
RUBRICA:.....

(ESF) e o Centro de Especialidades Médicas (CEM), garantindo ambientes salubres, seguros, acessíveis e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.8. A ausência de materiais de construção compromete a execução tempestiva das manutenções necessárias, favorecendo a deterioração das estruturas físicas, elevando os custos decorrentes de reparos emergenciais, reduzindo a vida útil dos bens públicos e podendo ocasionar interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais. Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar riscos à integridade física de servidores, usuários e da comunidade em geral.

2.9. Ressalta-se que a presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de materiais de construção, não abrangendo a execução de obras ou serviços de engenharia. Os materiais adquiridos serão utilizados na realização de manutenções preventivas, corretivas, pequenos reparos e adequações estruturais executados pelas equipes próprias do Município ou por meio de contratações específicas, quando tecnicamente necessárias, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.10. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista que o fornecimento contínuo de materiais de construção é indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público municipal, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais requisitantes, proporcionar maior agilidade na execução das manutenções preventivas e corretivas, reduzir custos decorrentes de intervenções emergenciais e assegurar ambientes adequados, seguros e funcionais para servidores e cidadãos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Anastácio-MS, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos e adequações em bens públicos municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1619
RUBRICA:.....

3.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais serão empregados pelas equipes próprias do Município na manutenção de prédios públicos, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, vias urbanas e rurais, praças, áreas de lazer e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.

3.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas e evitando prejuízos à execução dos serviços públicos.

3.5. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as finalidades a que se destinam.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz custos com estocagem, evita aquisições desnecessárias e possibilita o atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias Municipais, conferindo maior flexibilidade à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização e fornecimento de materiais de construção, atendendo às especificações técnicas e quantidades indicadas pelas Secretarias Municipais, conforme planilha do item 1.2 deste Termo de Referência. Deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e garantia, visando assegurar a adequada entrega, qualidade, desempenho e durabilidade dos materiais.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos **parceladamente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, sempre dentro das quantidades totais de cada item, com realização da entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

4.3. Os materiais de construção deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme necessidade de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1615.....
RUBRICA:.....

cada órgão, garantindo o atendimento das demandas previstas no objeto da contratação.

4.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, bem como a legislação e os regulamentos pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de cada produto.

4.4.1. Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro, selo ou certificação emitidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Inmetro, quando exigidos pela legislação vigente.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada sempre que constatadas irregularidades, sem ônus para a Administração.

4.6. Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e anexos, bem como nas Autorizações de Fornecimento, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos assegurados pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, trocas necessárias ao perfeito funcionamento do objeto.

4.8. A Administração, por meio do fiscal do contrato e da equipe técnica responsável, poderá realizar inspeções e verificações dos materiais fornecidos, podendo recusar total ou parcialmente aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.9. A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1616.....
RUBRICA:.....5.....

4.10. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de itens, o recebimento dar-se-á:

4.10.1. Provisoriamente, para verificação da quantidade, integridade e conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos materiais pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação em Diário Oficial, admitida a prorrogação somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e autorizadas.

4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de construção, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável das Secretarias requisitante.

4.15. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

4.16. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. A contratada deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o fornecimento de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental, bem como adotando práticas adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.18. A detentora deverá:

4.18.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 167.....
RUBRICA:.....

- 4.18.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.
- 4.18.3. Substituir, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município.
- 4.18.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.18.5. Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 4.18.6. Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município
- 4.18.7. A contratada deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1618.....

RUBRICA:.....

- 5.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A entrega dos materiais será precedida da emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, expedido pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.
- 5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Anastácio-MS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, observadas as orientações da Secretaria requisitante.
- 5.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 5.7. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, violação de embalagem, prazo de validade incompatível com sua utilização, quando aplicável, ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, da integridade dos materiais e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.9. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após a verificação da qualidade dos materiais e da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, devendo a contratada promover



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1617.....
RUBRICA:.....

sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, comunicar eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento.

VI- GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

6.1. Para assegurar a adequada execução da contratação destinada ao fornecimento de materiais de construção para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Anastácio-MS, faz-se necessária a adoção de medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando fatores que possam comprometer a entrega, a conformidade técnica dos materiais, a regularidade do fornecimento e a execução das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

6.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam impactar negativamente a continuidade do fornecimento dos materiais de construção, a conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, a eficiência dos serviços públicos e a segurança jurídica da Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de materiais de construção por meio do Sistema de Registro de Preços, os riscos foram analisados de forma qualitativa, com base na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial sobre a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras executadas pelas Secretarias Municipais.

6.4. Os principais riscos identificados relacionam-se, sobretudo, ao atraso ou falha na entrega dos materiais, fornecimento de produtos fora das especificações técnicas, materiais com defeitos de fabricação ou avarias, transporte inadequado, divergência de quantitativos, variações de preços de mercado e eventual descumprimento contratual. Tais fatores podem comprometer diretamente a execução das atividades de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1620
RUBRICA: 42

manutenção dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança das intervenções realizadas pelas equipes municipais.

6.5. A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas de mitigação:

6.6. MATRIZ DE RISCO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos materiais de construção	Média	Alto	Estabelecimento de prazos claros nas Autorizações de Fornecimento, previsão de penalidades contratuais e possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Média	Alto	Conferência rigorosa no recebimento, rejeição formal dos materiais não conformes e exigência de substituição imediata, conforme Termo de Referência.
Recebimento de materiais com defeitos, avarias ou não conformidades	Média	Alto	Verificação no ato da entrega, exigência de garantia quando aplicável e substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados.
Descontinuidade de fornecimento por dificuldades do fornecedor	Baixa/Média	Alto	Registro de preços com possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes e aplicação de sanções administrativas.
Transporte inadequado causando danos aos materiais	Média	Alto	Exigência de acondicionamento e transporte adequado, com responsabilidade integral da contratada e fiscalização no ato da entrega.
Oscilação significativa de preços de mercado	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.
Divergência entre quantitativos solicitados e entregues	Baixa	Médio	Conferência quantitativa no ato da entrega e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.
Comprometimento da utilização dos materiais por falhas de qualidade	Baixa	Médio	Exigência de padrões mínimos de qualidade, conformidade com normas técnicas aplicáveis e rejeição de materiais inadequados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1621.....
RUBRICA:.....

6.7. CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO

6.7.1. Baixa: Evento raro, com baixa probabilidade de ocorrência, cujas consequências são pontuais e facilmente sanáveis pela contratada ou pela fiscalização, sem prejuízo relevante à continuidade do fornecimento dos materiais.

6.7.2. Média: Evento possível, com histórico de ocorrência em contratações similares, cujas consequências são moderadas e demandam medidas corretivas pela contratada ou fiscalização, podendo ocasionar ajustes pontuais no fornecimento, sem comprometer a execução do objeto.

6.7.3. Alta: Evento provável, com considerável chance de ocorrência, cujas consequências podem impactar de forma relevante a regularidade do fornecimento, a execução das atividades de manutenção e conservação e a continuidade dos serviços públicos.

6.8. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.8.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao gestor e ao fiscal da contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de construção, verificando o cumprimento integral das especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e condições de transporte estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Conferir, no ato do recebimento, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a presença de certificados, quando exigidos, e a conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e, quando cabível, do INMETRO, rejeitando ou exigindo substituição imediata dos itens em desacordo;
- c) Verificar a regularidade das entregas, observando os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, assegurando o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais requisitantes;
- d) Registrar formalmente eventuais inconformidades, atrasos, divergências quantitativas, inadequações técnicas ou irregularidades identificadas durante o recebimento dos materiais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 122.....
RUBRICA:.....

- e) Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou o interesse público;
- f) Propor a aplicação das penalidades administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- g) Promover, sempre que necessário, reuniões de alinhamento com os fornecedores registrados, visando à prevenção de falhas, melhoria logística e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.9.1. Em caso de atraso na entrega, fornecimento de materiais de construção em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos danificados, com defeitos ou com documentação incompleta, descontinuidade do fornecimento ou qualquer situação imputável ao fornecedor que comprometa a execução do objeto, a Administração Municipal poderá adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

- a) Notificação formal do fornecedor para regularização das pendências identificadas, dentro de prazo compatível com a gravidade da ocorrência e com a necessidade de atendimento das Secretarias Municipais requisitantes;
- b) Exigência de substituição imediata dos materiais recusados ou irregulares, com nova verificação de conformidade, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- c) Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) Convocação de fornecedor remanescente registrado para o item, quando houver, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais, especialmente para itens essenciais às atividades de manutenção pública;
- e) Adoção de providências administrativas e logísticas necessárias para assegurar a continuidade das obras e serviços públicos, incluindo ajustes emergenciais no cronograma de entregas parceladas, quando estritamente necessário;
- f) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial de cada entrega, garantindo que cada fornecimento seja avaliado individualmente quanto à conformidade e responsabilidade do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 123.....

PÁGINA: 9.....

VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados servidores para as funções de Gestor e Fiscal, por meio de ato formal de nomeação vigente, conforme ato normativo municipal vigente que discipline a matéria Decreto Municipal nº 437, de 10 de março de 2025, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado e, quando formalizado contrato ou instrumento equivalente, pelo fornecedor registrado ou contratada, consistentes no fornecimento do objeto da futura contratação, verificando a conformidade com as especificações técnicas, modelos, quantidades, prazos de entrega, condições de transporte e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Conferir, no ato da entrega, a integridade das embalagens, conformidade dos materiais com as especificações técnicas, documentação de garantia, certificados e notas fiscais, quando exigidos;

7.2.3. Acompanhar cada entrega que será parcelada, o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Administração, assegurando a entrega tempestiva e completa dos materiais de construção às unidades requisitantes;

7.2.4. Verificar as condições de transporte e armazenamento dos materiais, garantindo que não haja avarias, danos ou inconformidades;

7.2.5. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou não conformidades;

7.2.6. Comunicar formalmente ao fornecedor registrado/contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reposição dos equipamentos;

7.2.7. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando cabível, bem como a conformidade das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;

7.2.8. Comunicar ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade da utilização dos equipamentos ou que extrapolem sua competência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...1624...

RUBRICA:

7.2.9. Informar, com antecedência razoável, acerca do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação:

7.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes;

7.3.2. Analisar os registros realizados pelo Fiscal, adotando as providências necessárias à solução de irregularidades;

7.3.3. Decidir sobre questões que extrapolem a competência do Fiscal, reportando à autoridade superior quando necessário;

7.3.4. Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão, quando cabíveis;

7.3.5. Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções administrativas ao fornecedor registrado ou à contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. O fornecedor registrado e, quando formalizado contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, disponibilizando acesso a documentos fiscais, comprovantes de entrega, certificados de conformidade, garantias e demais informações necessárias à verificação da correta execução do objeto.

7.3.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado ou da contratada por eventuais falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

7.3.8. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes por atos praticados pelo fornecedor registrado ou pela contratada.

7.3.9. Constatadas falhas ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, o fornecedor registrado/contratada será formalmente notificado para regularização ou substituição imediata dos materiais, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos pertinentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1625.....
RUBRICA:.....60.....

7.3.10. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento do registro de preços, conforme o caso, além da aplicação das penalidades cabíveis.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à DETENTORA DA ATA será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal da Ata ou responsável pelo recebimento, após a comprovação do fornecimento regular dos materiais de construção e do respectivo recebimento definitivo pela Administração, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, vedado o pagamento antecipado.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em favor da DETENTORA DA ATA, na conta por ela indicada, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

8.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

8.4.1. Data de emissão;

8.4.2. Identificação da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e do órgão gerenciador;

8.4.3. Referência à Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.9.4.4. Descrição detalhada dos objeto fornecido, com indicação de marca (quando exigida), tipo, unidade de medida, quantidades entregues, valores unitários e valor total;

8.4.5. Identificação do lote e validade dos produtos, quando aplicável;

8.4.6. Valor bruto a pagar;

8.4.7. Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando houver.

8.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos produtos, mediante verificação da conformidade quanto à qualidade, especificações, prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1626.....

RUBRICA:.....in.....

validade, condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, especialmente nos casos de produtos perecíveis.

8.9.6. Constatada qualquer irregularidade, tais como produtos em desacordo com as especificações, prazo de validade inferior ao exigido, embalagens danificadas ou inadequadas condições de conservação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA DA ATA para saneamento, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

8.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a DETENTORA DA ATA mantém as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na licitação, mediante apresentação das certidões válidas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o encaminhamento da documentação fiscal regular juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição para a liberação do pagamento.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela emissão da Nota de Empenho e pelo respectivo pagamento, observando-se rigorosamente o CNPJ, a razão social e o endereço indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.10.1. Na hipótese de a Autorização de Fornecimento não conter expressamente as informações necessárias para a correta emissão do documento fiscal, caberá à DETENTORA DA ATA, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, confirmar os dados junto ao setor financeiro ou contábil do Município, não podendo alegar posteriormente erro decorrente de omissão ou inconsistência na emissão do documento fiscal.

8.11. Considerando que o pagamento poderá ocorrer por meio de recursos do Fundo Municipal de Educação ou por recursos próprios do Município, ambos com inscrições distintas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, caberá à DETENTORA DA ATA emitir o documento fiscal em conformidade com o CNPJ específico indicado no ato da contratação ou da solicitação de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 167.....
RUBRICA:.....

8.12. A emissão incorreta da Nota Fiscal quanto ao CNPJ do órgão pagador implicará devolução do documento para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regular reapresentação, sem ônus para a Administração.

8.13. Caso venha a ser formalizado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preços, permanecem aplicáveis as condições, prazos e exigências estabelecidas neste item, inclusive quanto à forma de pagamento, exigência de regularidade fiscal e atesto do recebimento, sem prejuízo de outras disposições específicas previstas no instrumento contratual.

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1618.....
RUBRICA:.....6.....

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1629.....

RUBRICA:.....62.....

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver).

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características, prazos e quantidades pertinentes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação da empresa, CNPJ, endereço e identificação do responsável pela emissão, com assinatura válida, admitida verificação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

9.5.2. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento equivalente do fabricante ou do fornecedor, contendo as especificações dos produtos ofertados, sempre que necessário para verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência e da planilha de itens, de forma a permitir a análise técnica dos materiais de construção ofertados.

9.5.3. Os materiais de construção ofertados deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas e legais vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e qualidade dos produtos.

X- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

10.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1650.....

RUBRICA:.....

previsíveis de consequências incalculáveis, que afetem de forma relevante as condições inicialmente pactuadas.

10.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela Detentora da Ata, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente à análise administrativa, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio alegado.

10.3. Para fins de análise, poderão ser apresentados documentos que comprovem a variação de custos e o impacto econômico sobre a execução do objeto, tais como notas fiscais de aquisição, cotações, planilhas de composição de custos, índices oficiais de reajuste, contratos de fornecimento ou outros elementos idôneos que demonstrem o desequilíbrio alegado, bem como o nexo entre o fato superveniente e o aumento de custos.

10.4. Não serão considerados, isoladamente, suficientes para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro:

- I – cotações ou orçamentos unilaterais sem comprovação de efetiva contratação;
- II – notícias genéricas de mercado sem respaldo técnico;
- III – alegações desacompanhadas de documentação mínima comprobatória;
- IV – variações ordinárias e previsíveis do mercado inerentes à atividade econômica.

10.5. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e ao impacto econômico-financeiro recai sobre a Detentora da Ata.

10.6. A ausência de comprovação adequada poderá ensejar o indeferimento do pedido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

10.7. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica e jurídica, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do processo.

10.8. O eventual deferimento do reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou da data do fato gerador devidamente comprovado, conforme análise técnica e decisão administrativa, vedada a aplicação automática sem instrução processual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

10.9. O pedido de reequilíbrio não suspende nem interrompe a execução do fornecimento, permanecendo válidas as obrigações contratuais até decisão final da Administração.

10.10. As disposições deste item aplicam-se igualmente aos contratos administrativos eventualmente formalizados decorrentes da Ata de Registro de Preços.

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preços da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado com base em levantamento de mercado realizado na forma da legislação vigente, o qual servirá de parâmetro para definição do valor estimado da licitação e do preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

11.2. Serão desclassificadas propostas com preços superiores ao valor máximo estimado constante do Mapa de Preços.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio-MS, conforme o caso, no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.

Anastácio-MS, 25 de junho de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessor Especial

Aprovação:

Adriana dos Santos Freitas
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1622.....

RUBRICA:.....50.....

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1033.....

RUBRICA:.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1658.....
RUBRICA:.....52.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº0xx/2026, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) de _____ de 2026.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1626

RUBRICA:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Anastácio/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

LOTE 01 – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	17813	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 15CM, COR BRANCA C X L: 3,6MM X 1,2MM PACOTE C/ 200 UNIDADES (ENFORCA GATO).	PC	20	R\$ 36,48	R\$ 729,60	
02	17822	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 200 UNIDADES	PC	20	R\$ 41,43	R\$ 828,60	
03	15377	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	10	R\$ 18,04	R\$ 180,40	
04	2279	ADAPTADOR DE TOMADA (NOVO PADRÃO)	UN	160	R\$ 10,31	R\$ 1.649,60	
05	22888	ADAPTADOR PARA TORNEIRA FÊMEA ENGATE RÁPIDO 3/4	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
06	2281	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM	UN	98	R\$ 31,29	R\$ 3.066,42	
07	2280	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UN	98	R\$ 19,55	R\$ 1.915,90	
08	9761	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS PARA CONCRETO E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E	UN	110	R\$ 172,66	R\$ 18.992,60	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1657.....

RUBRICA:.....

		PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES.					
09	2282	AGUA RAZ 5L	GL	213	R\$ 68,98	R\$ 14.692,74	
10	22844	ALICATE CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS 60CM EM AÇO COM CABO ERGONÔMICO.	UN	10	R\$ 110,17	R\$ 1.101,70	
11	2284	ALICATE DE BICO RETO 6 P/ TIRAR TRAVAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	14	R\$ 28,07	R\$ 392,98	
12	2285	ALICATE DE PRESSÃO 10 COM MORDENTE TRIANGULAR	UN	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60	
13	2283	ALICATE REBITADOR COM 4 BICOS	UN	11	R\$ 48,51	R\$ 533,61	
14	2286	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	17	R\$ 45,04	R\$ 765,68	
15	9762	ARAME LISO ROLO COM 1000M	UN	30	R\$ 433,86	R\$ 13.015,80	
16	2287	ARAME RECOZIDO	KG	180	R\$ 24,10	R\$ 4.338,00	
17	22856	ARCO DE SERRA CABO FECHADO 12 POLEGADAS	UN	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00	
18	2288	AREIA LAVADA	M³	732	R\$ 89,11	R\$ 65.228,52	
19	2290	ARGAMASSA SACO 20 KG	UN	700	R\$ 24,66	R\$ 17.262,00	
20	2289	ARRUELAS ARRUELAS PARA BARRA DE ROSCA SEM FIM 1.	UN	580	R\$ 1,00	R\$ 580,00	
21	2291	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL.	UN	200	R\$ 52,07	R\$ 10.414,00	
22	7482	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	115	R\$ 66,78	R\$ 7.679,70	
23	2498	BARRA ROSCADA 1MT 1	BA	85	R\$ 15,65	R\$ 1.330,25	
24	2497	BARRA ROSCADA 1MT 3/8	BA	330	R\$ 13,16	R\$ 4.342,80	
25	2499	BARRA ROSCADA 1MT 5/16	BA	330	R\$ 10,96	R\$ 3.616,80	
26	2305	BOIA P/ BEBEDOURO	UN	70	R\$ 11,91	R\$ 833,70	
27	2293	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00	
28	1959	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.	PA	35	R\$ 51,52	R\$ 1.803,20	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1638.....

RUBRICA:.....

29	1960	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.	PA	49	R\$ 51,52	R\$ 2.524,48	
30	1961	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.	PA	42	R\$ 51,52	R\$ 2.163,84	
31	1962	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.	PA	40	R\$ 51,52	R\$ 2.060,80	
32	7484	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM PVA. NUMERAÇÃO/QUANTIDADE: 38 - 10 / 39 - 15 / 40 - 20 / 41 - 20 / 42 - 20 / 43 - 10 E 44 - 10. TOTAL DE 105 UNIDADES.	PA	283	R\$ 67,46	R\$ 19.091,18	
33	2294	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 10MM FAB. NAC.	UN	44	R\$ 11,93	R\$ 524,92	
34	2295	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 4MM FAB. NAC.	UN	39	R\$ 9,46	R\$ 368,94	
35	2296	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 5MM FAB. NAC.	UN	39	R\$ 8,04	R\$ 313,56	
36	2297	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 6MM FAB. NAC.	UN	44	R\$ 8,50	R\$ 374,00	
37	2298	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 8MM FAB. NAC.	UN	44	R\$ 7,61	R\$ 334,84	
38	2303	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 10MM FAB. NAC.	UN	39	R\$ 19,00	R\$ 741,00	
39	2299	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 4MM FAB. NAC.	UN	42	R\$ 9,34	R\$ 392,28	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:.....

40	2302	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 5MM FAB. NAC.	UN	39	R\$ 9,80	R\$ 382,20	
41	2300	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 6MM FAB. NAC.	UN	42	R\$ 13,69	R\$ 574,98	
42	2301	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 8MM FAB. NAC.	UN	42	R\$ 14,56	R\$ 611,52	
43	2304	BROXA REDONDA 7,5 X 10,5CM	UN	151	R\$ 15,17	R\$ 2.290,67	
44	7485	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	UN	151	R\$ 16,45	R\$ 2.483,95	
45	2306	CADEADO CR30	UN	130	R\$ 30,71	R\$ 3.992,30	
46	2307	CADEADO CR35	UN	145	R\$ 31,76	R\$ 4.605,20	
47	2308	CAIBRO DE PINUS SEM TRATAR 5CM X 5CM	M	1700	R\$ 18,59	R\$ 31.603,00	
48	2309	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	21	R\$ 300,95	R\$ 6.319,95	
49	2310	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	UN	28	R\$ 214,62	R\$ 6.009,36	
50	2312	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	155	R\$ 41,95	R\$ 6.502,25	
51	2313	CAL DE PINTURA CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACA 08 KG.	SA	2180	R\$ 35,58	R\$ 77.564,40	
52	2314	CAL LIGA SACO 20 KG	SA	740	R\$ 19,08	R\$ 14.119,20	
53	2315	CÂMARA CARRINHO DE MÃO	UN	93	R\$ 23,69	R\$ 2.203,17	
54	2316	CANAleta 20MM X 2M APARENTE COM FITA ADESIVA	UN	655	R\$ 11,98	R\$ 7.846,90	
55	7488	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 25X20	UN	100	R\$ 28,14	R\$ 2.814,00	
56	7489	CANTONEIRA DE	UN	90	R\$ 38,85	R\$ 3.496,50	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1690
RUBRICA: 60

		FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 50X35					
57	7490	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL EM NYLON, CALÇA E BLUSA, TAMANHOS M, G E GG.	UN	34	R\$ 94,10	R\$ 3.199,40	
58	1965	CAPA DE CHUVA REFORÇADA COM CAPUZ NA COR AMARELA MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICO, TAMANHO M, G E GG.	UN	183	R\$ 43,73	R\$ 8.002,59	
59	7491	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA METÁLICA, 65 LITROS, EMPUNHADEIRA ERGONOMICA, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8.	UN	50	R\$ 278,59	R\$ 13.929,50	
60	7492	CARRINHO REFORÇADO PARA GARI 100 LITROS BASCULANTE COM PORTA VASSOURA.	UN	15	R\$ 240,64	R\$ 3.609,60	
61	9763	CAVALETE 3/4 PARA HIDROMETRO	UN	27	R\$ 157,66	R\$ 4.256,82	
62	2318	CAVUCATE COM CABO DE MADEIRA 145CM	UN	39	R\$ 97,00	R\$ 3.783,00	
63	11123	CHAPA MADEIRITE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL COMPRIMENTO: 2,20 CM / LARGURA 1,10 CM E ESPESSURA 0,10 CM.	UN	160	R\$ 36,06	R\$ 5.769,60	
64	2319	CHAVE BOCA 12X13	UN	24	R\$ 16,04	R\$ 384,96	
65	2320	CHAVE BOCA 9/16X1/2	UN	23	R\$ 17,52	R\$ 402,96	
66	2322	CHAVE DE BOCA 14 X 15	UN	25	R\$ 12,91	R\$ 322,75	
67	2323	CHAVE DE BOCA 18 X 19	UN	24	R\$ 19,97	R\$ 479,28	
68	2321	CHAVE DE FENDA 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	25	R\$ 15,72	R\$ 393,00	
69	9764	CHAVE GRIFO 12 300	UN	10	R\$ 70,58	R\$ 705,80	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 169.....

RUBRICA:.....

		MM					
70	10880	CHAVE PHILIPS 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60	
71	2325	CHIBANCA COM CABO	UN	50	R\$ 82,45	R\$ 4.122,50	
72	2326	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS	UN	61	R\$ 72,05	R\$ 4.395,05	
73	2327	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS	UN	80	R\$ 69,12	R\$ 5.529,60	
74	2328	CIMENTO CP 2 SACO 50 KG	SA	2000	R\$ 39,88	R\$ 79.760,00	
75	2329	COLA TUBO PVC 75G	UN	247	R\$ 11,67	R\$ 2.882,49	
76	2332	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	67	R\$ 17,34	R\$ 1.161,78	
77	2330	COLHER DE PEDREIRO 8	UN	42	R\$ 14,80	R\$ 621,60	
78	2331	COLHER DE PEDREIRO 9	UN	46	R\$ 17,39	R\$ 799,94	
79	22853	COMPRESSOR DE AR, DESLOCAMENTO TEÓRICO 8,6 PCM, POTÊNCIA DO MOTOR 2HP, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 (LBF/POL ²), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 (LBF/POL ²), VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR 22,9 LITROS, VOLTAGEM 220V.	UN	5	R\$ 1.310,05	R\$ 6.550,25	
80	2333	CONE SINALIZAÇÃO BRANCO E LARANJA 75CM MATERIAL PVC	UN	83	R\$ 17,16	R\$ 1.424,28	
81	2334	CORANTE BISNAGA CORES VARIADAS 50ML	UN	190	R\$ 5,82	R\$ 1.105,80	
82	22840	CORTADOR RISCADOR DE PISO MANUAL.	UN	5	R\$ 325,87	R\$ 1.629,35	
83	9765	COTOVELO SODÁVEL 1 COM REDUÇÃO PARA 3/4	UN	125	R\$ 6,48	R\$ 810,00	
84	2347	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,5 X 12 CM	UN	50	R\$ 17,82	R\$ 891,00	
85	2346	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25,5 X 12CM	UN	51	R\$ 18,93	R\$ 965,43	
86	2348	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 15 X 26 CM	UN	45	R\$ 19,05	R\$ 857,25	
87	2349	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 30 CM	UN	37	R\$ 18,21	R\$ 673,77	
88	2350	DISCO DE POLICORTE	UN	66	R\$ 34,56	R\$ 2.280,96	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 2642

IMPRESSÃO: 2

		177,8 X 3,2 X 22,2 MM					
89	2351	DISCO DE VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24 DENTES	UN	49	R\$ 20,20	R\$ 989,80	
90	2352	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ SERRA MARMORE	UN	69	R\$ 20,31	R\$ 1.401,39	
91	2355	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	UN	91	R\$ 29,63	R\$ 2.696,33	
92	2356	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	UN	83	R\$ 31,59	R\$ 2.621,97	
93	2357	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	36	R\$ 30,90	R\$ 1.112,40	
94	11124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	61	R\$ 14,98	R\$ 913,78	
95	2359	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	41	R\$ 19,89	R\$ 815,49	
96	2360	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	59	R\$ 20,67	R\$ 1.219,53	
97	2361	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	48	R\$ 50,61	R\$ 2.429,28	
98	2362	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UN	44	R\$ 81,63	R\$ 3.591,72	
99	2363	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A	UN	43	R\$ 93,71	R\$ 4.029,53	
100	2364	DOBRADIÇA DOBRADIÇA COMUM POLIDA, EMBALAGEM COM TRES UNIDADES.	EM	94	R\$ 18,54	R\$ 1.742,76	
101	2365	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 50 CM	UN	165	R\$ 11,24	R\$ 1.854,60	
102	17824	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA.	UN	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	
103	2366	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150CM	UN	84	R\$ 70,33	R\$ 5.907,72	
104	2367	ENXADÃO 2,5 COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO 130CM	UN	60	R\$ 61,79	R\$ 3.707,40	
105	17892	ESCADA BANQUETA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE REFORÇADA, ALTURA MÁXIMA: 59CM, COMPRIMENTO: 34CM, LARGURA: 34CM, AÇO, PINTURA EPÓXI, PESO SUPPORTADO: 100KG.	UN	5	R\$ 156,06	R\$ 780,30	
106	5564	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	15	R\$ 270,98	R\$ 4.064,70	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1043

QUÍPTICA: 1043

107	11125	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 M, COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTO DE ALTURA, BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA, DEGRAUS TIPO D, GANCHO DE AMARRAÇÃO, CARGA MÁXIMA 120KG, DIMENSÕES: ABERTA 6,00M / FECHADA 3,60M. NÚMERO DE DEGRAUS: ABERTA 19 / FECHADA 12.	UN	4	R\$ 689,63	R\$ 2.758,52	
108	22852	ESMILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 4.1/2, DIÂMETRO DO DISCO 115MM, POTÊNCIA 850W, PUNHO LATERAL, PROTETOR, CHAVE DE PINO, VOLTAGEM 220V.	UN	6	R\$ 285,28	R\$ 1.711,68	
109	2370	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO DE 5 MM C/100 UND	PC	75	R\$ 14,51	R\$ 1.088,25	
110	2368	ESPATULA MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA PLÁSTICA.	UN	48	R\$ 6,64	R\$ 318,72	
111	2369	ESPATULA DE AÇO 8 CM	UN	58	R\$ 12,65	R\$ 733,70	
112	2372	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.	UN	80	R\$ 40,97	R\$ 3.277,60	
113	2374	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.	UN	68	R\$ 55,27	R\$ 3.758,36	
114	2373	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M 2 X 2,5MM C/ 03 TOMADAS E PINO MACHO.	UN	52	R\$ 43,48	R\$ 2.260,96	
115	2375	FACÃO 10 COM CABO PLÁSTICO	UN	32	R\$ 42,02	R\$ 1.344,64	
116	2376	FECHADURA COMPLETA	UN	243	R\$ 65,30	R\$ 15.867,90	
117	17586	FERRO DE PUA 5/16	UN	20	R\$ 44,21	R\$ 884,20	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1698.....

RUBRICA:.....

118	2377	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO	UN	77	R\$ 55,22	R\$ 4.251,94	
119	2378	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 4 MM X 100 M	RL	80	R\$ 279,59	R\$ 22.367,20	
120	2380	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100M	RL	45	R\$ 180,16	R\$ 8.107,20	
121	2381	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100M	RL	40	R\$ 743,48	R\$ 29.739,20	
122	2382	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100M	RL	130	R\$ 210,98	R\$ 27.427,40	
123	2383	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100M	RL	130	R\$ 329,92	R\$ 42.889,60	
124	2379	FIO FLEXÍVEL 6MM X 100M	RL	55	R\$ 402,52	R\$ 22.138,60	
125	2384	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM X 100M	RL	85	R\$ 437,88	R\$ 37.219,80	
126	1491	FITA CREPE 24X50	UN	390	R\$ 8,01	R\$ 3.123,90	
127	2385	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 M COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO.	UN	255	R\$ 12,72	R\$ 3.243,60	
128	2386	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 18MMX19MMX20M	RL	290	R\$ 10,87	R\$ 3.152,30	
129	1504	FITA ZEBRADA ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45° PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO.	RL	140	R\$ 11,40	R\$ 1.596,00	
130	2387	FOICE COM CABO DE MADEIRA 110CM	UN	45	R\$ 61,10	R\$ 2.749,50	
131	22857	FOLHA DE SERRA BS 12X18.	UN	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00	
132	10943	FORRO DE PVC	M²	200	R\$ 36,53	R\$ 7.306,00	
133	17882	HIDROPISTOLA 6 TIPOS DE JATO PARA ENGATE RÁPIDO MULTIFUNÇÃO EM MANGUEIRAS. C X L X A: 15 X 55 X 16,2CM. PESO: 0,94 KG. CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO	UN	3	R\$ 30,80	R\$ 92,40	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1649

REBRICA: 6

		EMBORRACHADO.					
134	2388	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 20 A	UN	195	R\$ 10,84	R\$ 2.113,80	
135	2390	INTERRUPTOR 01 TECLA 10 A	UN	170	R\$ 8,82	R\$ 1.499,40	
136	2389	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UN	116	R\$ 11,09	R\$ 1.286,44	
137	2336	JOELHO 90 ROSCÁVEL 1/2	UN	125	R\$ 3,12	R\$ 390,00	
138	2338	JOELHO 90 ROSCÁVEL 3/4	UN	125	R\$ 3,74	R\$ 467,50	
139	2341	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	128	R\$ 3,08	R\$ 394,24	
140	2337	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	220	R\$ 2,70	R\$ 594,00	
141	2335	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	121	R\$ 5,64	R\$ 682,44	
142	2339	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2	UN	180	R\$ 3,06	R\$ 550,80	
143	2340	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM/ 3/4	UN	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00	
144	2345	JOELHO ESGOTO 100MM 45	UN	101	R\$ 9,72	R\$ 981,72	
145	2344	JOELHO ESGOTO 100MM 90	UN	96	R\$ 11,13	R\$ 1.068,48	
146	2343	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90	UN	91	R\$ 2,97	R\$ 270,27	
147	7494	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	101	R\$ 56,49	R\$ 5.705,49	
148	22847	KIT MANGUEIRA GÁS EM AÇO M/F COM 2 METROS, ADAPTADOR E REGISTRO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	20	R\$ 60,37	R\$ 1.207,40	
149	2394	LAMPADA LED BULBO 20W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTÊNCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS	UN	420	R\$ 11,35	R\$ 4.767,00	
150	2391	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTENCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS.	UN	880	R\$ 16,67	R\$ 14.669,60	
151	2396	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20 W	UN	34	R\$ 16,07	R\$ 546,38	
152	2397	LAMPADA TUBULAR	UN	44	R\$ 15,11	R\$ 664,84	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1696.....

PÁGINA:.....10.....

		FLUORESCENTE 40 W					
153	2398	LAPIS DE PEDREIRO	UN	41	R\$ 5,48	R\$ 224,68	
154	2399	LIMA CHATA P/ ENXADA	UN	122	R\$ 19,45	R\$ 2.372,90	
155	7495	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 PMNC 1,1MM E PM 1,3MM	UN	34	R\$ 17,80	R\$ 605,20	
156	7496	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 RS E RM 1,6 MM	UN	34	R\$ 14,56	R\$ 495,04	
157	17823	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR DE GRAMA COM BORDA 50M	RL	10	R\$ 54,94	R\$ 549,40	
158	2400	LINHA DE PEDREIRO 100M	UN	37	R\$ 7,98	R\$ 295,26	
159	2401	LIXA PAREDE Nº 80	UN	1130	R\$ 1,67	R\$ 1.887,10	
160	2402	LIXA PAREDE Nº100	UN	1200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00	
161	2405	LONA PARA CMINHAO - MINIMO 6M X 4M PARA PVC EMBORRACHADO DUPLA-FACE COM ARGOLAS REFORÇADAS NA COSTURA	UN	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00	
162	2403	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100M	RL	28	R\$ 276,94	R\$ 7.754,32	
163	2404	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 100M	RL	28	R\$ 320,25	R\$ 8.967,00	
164	9767	LUMINÁRIA TUBULAR DE SOBREPOR LED SLIM 36W BRANCO FRIO, 6.000K, VIDA UTIL APROXIMADA 30.000 HORAS, BIVOLT, 120CM X 17,5CM X 12CM	UN	225	R\$ 21,40	R\$ 4.815,00	
165	2411	LUVA DE RASPA COM NO MÍNIMO 7CM DE PUNHO	PA	392	R\$ 10,71	R\$ 4.198,32	
166	2128	LUVA LÁTEX AMARELA TAM. P, M E G, ANTIDERRAPANTE COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE ALIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO,	PA	148	R\$ 9,73	R\$ 1.440,04	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1647.....

RUBRICA:.....

		REUTILIZÁVEL.					
167	2407	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UN	185	R\$ 5,12	R\$ 947,20	
168	9766	LUVA SOLDÁVEL 1 32MM	UN	105	R\$ 5,12	R\$ 537,60	
169	2412	LUVA SOLDÁVEL 100MM	UN	138	R\$ 9,75	R\$ 1.345,50	
170	2406	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	190	R\$ 2,78	R\$ 528,20	
171	2410	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	195	R\$ 2,14	R\$ 417,30	
172	2413	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	138	R\$ 2,20	R\$ 303,60	
173	2408	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2	UN	148	R\$ 3,41	R\$ 504,68	
174	2409	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2	UN	155	R\$ 3,83	R\$ 593,65	
175	2414	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50CM	UN	15	R\$ 68,68	R\$ 1.030,20	
176	2415	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	RL	95	R\$ 44,00	R\$ 4.180,00	
177	17825	MANGUEIRA PARA JARDIM POR METRO, 1/2 POLEGADA, ROLO 100 M, MODELO FLEXÍVEL, MATERIAL PVC E POLIESTER, QUANTIDADE CAMADA 3, CAMADA INTERNA E EXTERNA: PVC. CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIÉSTER, PRESSÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 10 BAR/145 PSI TEMP. DO LÍQUIDO MÁXIMO SUPOSTADA 50°, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS.	RL	3	R\$ 361,13	R\$ 1.083,39	
178	22843	MARTELE PERFURADOR 820W COM MALETA, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 1300 RPM, VOLTAGEM 127V.	UN	5	R\$ 482,96	R\$ 2.414,80	
179	2416	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 25 KG	CX	230	R\$ 68,60	R\$ 15.778,00	
180	2417	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 3,6 L	LT	50	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00	
181	2418	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25 KG	CX	230	R\$ 46,30	R\$ 10.649,00	
182	2419	MASSA PARA CALAFETAR CAIXA COM 350G	CX	66	R\$ 24,30	R\$ 1.603,80	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1045

RUBRICA: 10

183	2420	MASSA PLÁSTICA MASSA PLÁSTICA (LATA COM 900ML).	LT	52	R\$ 42,86	R\$ 2.228,72	
184	2421	MICTÓRIO	UN	32	R\$ 309,43	R\$ 9.901,76	
185	2470	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM	UN	53	R\$ 60,18	R\$ 3.189,54	
186	2471	PÁ DE PONTA (JARDINEIRA) COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM.	UN	48	R\$ 61,24	R\$ 2.939,52	
187	2472	PÁ QUADRADA COM CABO MINIMO 71CM	UN	67	R\$ 53,78	R\$ 3.603,26	
188	7497	PADRÃO BIFÁSICO A CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	9	R\$ 1.410,82	R\$ 12.697,38	
189	7498	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	10	R\$ 1.454,52	R\$ 14.545,20	
190	2422	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	10	R\$ 2.146,92	R\$ 21.469,20	
191	2423	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	10	R\$ 2.200,94	R\$ 22.009,40	
192	5454	PARAFUSADEIRA/FURA DEIRA DE IMPACTO SEM FIO 02 VELOCIDADES, 20 V, CARREGADOR BIVOLT, 02 BATERIAS, MANDRIL MÁXIMO DE 13 MM (1/2), COM LUZ , TORQUE MÁXIMO 42 NM, ROTAÇÕES POR MINUTO 0 - 600/0 - 2.000 RPM, IMPACTOS POR MINUTO 0 - 7.650/0 - 25.500 IPM.	UN	11	R\$ 304,21	R\$ 3.346,31	
193	2424	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UN	1075	R\$ 2,30	R\$ 2.472,50	
194	2425	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM	UN	1075	R\$ 1,16	R\$ 1.247,00	
195	2426	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM	UN	1075	R\$ 2,31	R\$ 2.483,25	
196	2427	PARAFUSO C/ BUCHA P/ TELHA 3,66	UN	755	R\$ 2,63	R\$ 1.985,65	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:.....

197	2428	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UN	293	R\$ 3,00	R\$ 879,00	
198	2429	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 10MM	UN	1075	R\$ 2,35	R\$ 2.526,25	
199	2431	PEDRA BRITA Nº 01	M³	157	R\$ 196,62	R\$ 30.869,34	
200	2432	PEDRA BRITA Nº 02	M³	117	R\$ 197,99	R\$ 23.164,83	
201	2433	PEDRA BRITA Nº 3	M³	350	R\$ 222,06	R\$ 77.721,00	
202	2430	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.	M³	201	R\$ 178,93	R\$ 35.964,93	
203	2434	PEDRISCO LAVADO	M	237	R\$ 198,78	R\$ 47.110,86	
204	2435	PIA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SIMPLES	UN	45	R\$ 115,39	R\$ 5.192,55	
205	2436	PIA P/ COZINHA DE INOX 1,50MT	UN	47	R\$ 250,24	R\$ 11.761,28	
206	2437	PICARETA C/ CABO LARGA	UN	64	R\$ 97,52	R\$ 6.241,28	
207	2438	PINCEL 1/2	UN	112	R\$ 6,82	R\$ 763,84	
208	2439	PINCEL 2	UN	122	R\$ 9,40	R\$ 1.146,80	
209	2440	PINCEL 3	UN	122	R\$ 10,22	R\$ 1.246,84	
210	2441	PINCEL 4	UN	122	R\$ 15,40	R\$ 1.878,80	
211	2442	PINO FEMEA 10A	UN	124	R\$ 6,70	R\$ 830,80	
212	2443	PINO FEMEA 20 AMPERES	UN	104	R\$ 8,81	R\$ 916,24	
213	2444	PINO MACHO 10A	UN	74	R\$ 6,91	R\$ 511,34	
214	2445	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	74	R\$ 8,59	R\$ 635,66	
215	7499	PISO EMBORRACHADO TIPO MOEDA MÍNIMO 1,30M DE LARGURA	M	155	R\$ 63,31	R\$ 9.813,05	
216	2446	PISO ESMALTADO CLASSE A PI4	M²	1230	R\$ 32,03	R\$ 39.396,90	
217	2447	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	730	R\$ 8,00	R\$ 5.840,00	
218	2448	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	61	R\$ 27,62	R\$ 1.684,82	
219	2449	PORCA P/ BARRA DE ROSCA S/ FIM 1	UN	305	R\$ 0,90	R\$ 274,50	
220	2450	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 3/8	UN	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00	
221	2451	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 5/16	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00	
222	17588	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 3/4	UN	240	R\$ 1,83	R\$ 439,20	
223	7500	PORTA CADEADO ZINCADO 1/2	UN	57	R\$ 12,06	R\$ 687,42	
224	2452	PORTA DE AÇO COM POSTIGO GRADE	UN	34	R\$ 392,74	R\$ 13.353,16	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1650

RUBRICA: 10

		ARTICULADA; 2,10M X 0,90CM.					
225	2453	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 60 CM	UN	32	R\$ 288,60	R\$ 9.235,20	
226	2455	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 80 CM	UN	87	R\$ 326,00	R\$ 28.362,00	
227	2456	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 90 CM	UN	94	R\$ 308,75	R\$ 29.022,50	
228	2458	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,60CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	37	R\$ 139,28	R\$ 5.153,36	
229	2457	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,80CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	64	R\$ 142,16	R\$ 9.098,24	
230	2454	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,90 CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	72	R\$ 174,71	R\$ 12.579,12	
231	2459	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,80CM	UN	32	R\$ 113,41	R\$ 3.629,12	
232	2461	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 0,90CM (EXCETO PINUS)	UN	69	R\$ 97,67	R\$ 6.739,23	
233	2460	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 80CM (EXCETO PINUS)	UN	62	R\$ 182,57	R\$ 11.319,34	
234	9768	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00M, RESISTENCIA DE 200 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	61	R\$ 770,52	R\$ 47.001,72	
235	17579	POSTE DE MADEIRA 12 A 14 DE DIAMETRO, 5 M EUCALIPTO	UN	150	R\$ 157,25	R\$ 23.587,50	
236	2462	POSTE DE MADEIRA 3MX8X8 - EUCALIPTO TRATADO	UN	360	R\$ 76,30	R\$ 27.468,00	
237	2464	PREGO 15X15	KG	150	R\$ 23,12	R\$ 3.468,00	
238	2465	PREGO 17X21	KG	180	R\$ 21,58	R\$ 3.884,40	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 165

RUBRICA:

239	2466	PREGO 18X24	KG	170	R\$ 23,24	R\$ 3.950,80	
240	2463	PREGO 18X27 PARA TELHA 2,44MM DE ROSCA C/ COM VEDAÇÃO.	KG	120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20	
241	2467	PREGO 22 X 48	KG	152	R\$ 20,65	R\$ 3.138,80	
242	2468	PREGO 25 X 72	KG	215	R\$ 20,77	R\$ 4.465,55	
243	2469	PREGO 26X72	KG	65	R\$ 20,44	R\$ 1.328,60	
244	17589	PREGO 26X84	KG	150	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00	
245	2481	REBITE DE ALUMINIO 3 X 10MM C/ 100 UNIDADES	EM	30	R\$ 7,61	R\$ 228,30	
246	2480	REBITE DE ALUMINIO 3 X 12MM C/ 100 UNIDADES	EM	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80	
247	2482	REBITE DE ALUMINIO 4 X 10MM C/ 100 UNIDADES	EM	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80	
248	2479	REBITE DE ALUMINIO 6 X 12MM C/ 100 UNIDADES	EM	30	R\$ 37,82	R\$ 1.134,60	
249	2493	REFIL ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	90	R\$ 18,58	R\$ 1.672,20	
250	2495	REFIL ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM	UN	170	R\$ 19,76	R\$ 3.359,20	
251	7502	REGISTRO COM MANGUEIRA DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA DE 80 CENTIMETRO (KIT COMPLETO) PARA FOGÃO CONVECCIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	R\$ 52,49	R\$ 1.574,70	
252	2483	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4	UN	54	R\$ 43,97	R\$ 2.374,38	
253	9769	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 1 32MM	UN	32	R\$ 29,33	R\$ 938,56	
254	2484	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UN	38	R\$ 44,98	R\$ 1.709,24	
255	2485	REGUA DE ALUMINIO 2M	UN	17	R\$ 47,22	R\$ 802,74	
256	2487	REJUNTE 1 KG CORES DIVERSAS	UN	180	R\$ 11,44	R\$ 2.059,20	
257	2486	REJUNTE 5KG CORES DIVERSAS	UN	90	R\$ 36,07	R\$ 3.246,30	
258	2488	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UN	91	R\$ 55,64	R\$ 5.063,24	
259	2489	REPARO VALVULA DOCOL	UN	85	R\$ 55,19	R\$ 4.691,15	
260	2561	REPOSIÇÃO DE VIDRO	M²	255	R\$ 114,49	R\$ 29.194,95	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 165.....

RUBRICA: g.....

		CANELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL					
261	2560	REPOSIÇÃO DE VIDRO COMUM INCOLOR 4MM (LISO) INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL	M²	220	R\$ 103,00	R\$ 22.660,00	
262	2562	REPOSIÇÃO DE VIDRO MARTELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL	M²	245	R\$ 166,92	R\$ 40.895,40	
263	2490	RIPÃO PINUS SEM TRATAR 5 X 2,5	M	3600	R\$ 17,65	R\$ 63.540,00	
264	2491	RODA CARRINHO DE MÃO (ARO, PNEU,CAMARA)	UN	49	R\$ 58,20	R\$ 2.851,80	
265	2492	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	UN	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80	
266	2494	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	UN	180	R\$ 11,60	R\$ 2.088,00	
267	2496	ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE	UN	160	R\$ 11,78	R\$ 1.884,80	
268	17587	ROSCA SEM FIM 3/4	BA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20	
269	2500	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	LT	115	R\$ 91,08	R\$ 10.474,20	
270	22845	SERRA CIRCULAR 185MM, POTÊNCIA DE 1600W, 5500RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 65MM À 90 GRAUS E 44MM À 45 GRAUS.	UN	6	R\$ 590,39	R\$ 3.542,34	
271	22842	SERRA COPO DIAMANTADA HASTE E PINO GUIA PARA ALVENARIA 35MM.	UN	20	R\$ 66,58	R\$ 1.331,60	
272	22841	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR DE BANCADA POTÊNCIA 1800W, VELOCIDADE DO MOTOR 4300 RPM, DIÂMETRO EIXO 30MM, CAPACIDADE DE CORTE 545MM, ÂNGULO DE CORTE 80MM À 90	UN	5	R\$ 1.286,84	R\$ 6.434,20	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1053

2008/11/11 15

		GRAUS E 55MM À 45 GRAUS.					
273	22851	SERRA MÁRMORE 4.3/8, POTÊNCIA 1300W, ROTAÇÃO DE 13800RPM, VOLTAGEM 127V. COM DOIS DISCOS.	UN	5	R\$ 263,40	R\$ 1.317,00	
274	2501	SIFÃO EM COPO DE PIA	UN	80	R\$ 20,32	R\$ 1.625,60	
275	2502	SIFÃO SANFONADO COMUM	UN	240	R\$ 10,91	R\$ 2.618,40	
276	2503	SILICONE 280G	UN	150	R\$ 20,77	R\$ 3.115,50	
277	2504	SISTEMA X C/ INTERRUPTOR	UN	76	R\$ 13,73	R\$ 1.043,48	
278	2505	SISTEMA X C/ TOMADA	UN	95	R\$ 13,91	R\$ 1.321,45	
279	2506	SOQUETE SIMPLES	UN	245	R\$ 3,26	R\$ 798,70	
280	2507	SPUD P/ VASO	UN	170	R\$ 6,55	R\$ 1.113,50	
281	9773	TÁBUA DE PINUS SEM TRATAR 2 X 15CM	M	1100	R\$ 17,14	R\$ 18.854,00	
282	9774	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 20CM	M	1080	R\$ 28,45	R\$ 30.726,00	
283	2565	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 30CM	M	1350	R\$ 35,90	R\$ 48.465,00	
284	9770	TAMPÃO FIM DE REDE 1 32MM	UN	51	R\$ 3,92	R\$ 199,92	
285	2509	TAMPÃO SOLDÁVEL (CAP) 50 MM	UN	59	R\$ 7,37	R\$ 434,83	
286	2510	TANQUE 02 BOCAS GRANIZO	UN	32	R\$ 248,95	R\$ 7.966,40	
287	7503	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 02 BOCAS EM RESINA, BRANCO.	UN	17	R\$ 171,37	R\$ 2.913,29	
288	2514	TE ESGOTO 100MM	UN	76	R\$ 13,89	R\$ 1.055,64	
289	2512	TÊ ROSCÁVEL 3/4	UN	115	R\$ 5,56	R\$ 639,40	
290	2515	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	UN	95	R\$ 5,23	R\$ 496,85	
291	2516	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	UN	98	R\$ 5,71	R\$ 559,58	
292	9775	TÊ SOLDÁVEL 1 32MM	UN	90	R\$ 6,19	R\$ 557,10	
293	2511	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UN	123	R\$ 2,87	R\$ 353,01	
294	2517	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UN	85	R\$ 2,40	R\$ 204,00	
295	2513	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UN	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20	
296	2508	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UN	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	
297	9771	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 70 (ROLO DE 1,50 X 50M)	UN	40	R\$ 1.099,25	R\$ 43.970,00	
298	2518	TELA FINA TIPO SOMBRITE DE 1,5 M DE LARGURA PARA	M	240	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1694

RUBRICA: 2

		PROTEÇÃO DE ROÇADA.					
299	2519	TELHA AMIANTO 2,44 X 4MM	UN	325	R\$ 31,32	R\$ 10.179,00	
300	2520	TELHA AMIANTO 3,66 X 6MM	UN	398	R\$ 91,17	R\$ 36.285,66	
301	2521	TELHA CERAMICA ROMANA MEDIDA MINIMA DE 40X21 CM	UN	16000	R\$ 2,43	R\$ 38.880,00	
302	22849	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM.	UN	100	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00	
303	2522	TESOURA DE CORTAR GRAMAS PODAR JARDIM 12 POL COMPRIMENTO DA LÂMINA: 30CM, COMPRIMENTO TOTAL: 50CM	UN	27	R\$ 49,73	R\$ 1.342,71	
304	2523	THINNER 5L	GL	170	R\$ 60,80	R\$ 10.336,00	
305	2525	TIJOLO 8 FUROS 9,0X19X19CM	UN	45000	R\$ 1,40	R\$ 63.000,00	
306	2524	TIJOLO COMUM 18X9X5 CM	UN	36000	R\$ 0,69	R\$ 24.840,00	
307	22848	TINTA EM PÓ BRANCA LAVÁVEL 5 KG.	UN	2500	R\$ 19,42	R\$ 48.550,00	
308	2568	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L À BASE DE SOLVENTE CORES DIVERSAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 60 M.	LT	750	R\$ 83,93	R\$ 62.947,50	
309	2569	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L - CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M.	LT	245	R\$ 127,28	R\$ 31.183,60	
310	2570	TINTA LÁTEX PVA 18 L - CORES DIVERSAS À BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M.	LT	235	R\$ 126,80	R\$ 29.798,00	
311	2526	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L - HORIZONTAL-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLEXIVA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 DE 11/2012, BRANCA, AMARELA E PRETA.	LT	284	R\$ 214,36	R\$ 60.878,24	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1055.....

RUBRICA:.....

312	2571	TINTA PARA PISO 18 L - CORES DIVERSAS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 M.	LT	180	R\$ 186,07	R\$ 33.492,60	
313	2527	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA	UN	135	R\$ 10,90	R\$ 1.471,50	
314	2528	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA	UN	130	R\$ 11,11	R\$ 1.444,30	
315	2529	TOMADA SIMPLES 10A COM PLACA	UN	160	R\$ 7,33	R\$ 1.172,80	
316	2530	TOMADA SIMPLES 20A COM PLACA	UN	145	R\$ 7,08	R\$ 1.026,60	
317	2531	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	UN	128	R\$ 26,29	R\$ 3.365,12	
318	2536	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA	UN	98	R\$ 45,70	R\$ 4.478,60	
319	2535	TORNEIRA METAL PARA JARDIM	UN	90	R\$ 29,93	R\$ 2.693,70	
320	2537	TORNEIRA METAL RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	67	R\$ 36,27	R\$ 2.430,09	
321	2533	TORNEIRA PVC BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA	UN	81	R\$ 28,33	R\$ 2.294,73	
322	2534	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2	UN	60	R\$ 9,83	R\$ 589,80	
323	2538	TORNEIRA PVC RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	60	R\$ 12,63	R\$ 757,80	
324	2532	TORNEIRA TORNEIRAS P/ BEBEDOURO.	UN	102	R\$ 7,76	R\$ 791,52	
325	2540	TRELIÇA 12CM X 6M	UN	360	R\$ 46,63	R\$ 16.786,80	
326	2539	TRELIÇA 8CM X 6M	UN	350	R\$ 29,61	R\$ 10.363,50	
327	2541	TRENA 8M	UN	45	R\$ 14,43	R\$ 649,35	
328	2542	TUBO DE ESGOTO 100MM X 6M	UN	148	R\$ 68,02	R\$ 10.066,96	
329	7504	TUBO DE ESGOTO 150MM X 6M	UN	90	R\$ 155,31	R\$ 13.977,90	
330	7505	TUBO DE ESGOTO 200MM X 6M	UN	81	R\$ 287,71	R\$ 23.304,51	
331	2543	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6M	UN	103	R\$ 39,02	R\$ 4.019,06	
332	2544	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6M	UN	90	R\$ 43,95	R\$ 3.955,50	
333	9772	TUBO PVC 1 32MM X 6M	UN	105	R\$ 33,14	R\$ 3.479,70	
334	2545	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6M	UN	140	R\$ 20,54	R\$ 2.875,60	
335	2546	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M	UN	140	R\$ 23,91	R\$ 3.347,40	
336	2547	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UN	95	R\$ 34,57	R\$ 3.284,15	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1256.....

QUÍPICA: 10.....

		X 6M					
337	2548	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M	UN	70	R\$ 56,54	R\$ 3.957,80	
338	2550	VALVULA PARA DESCARGA COMPLETA	UN	73	R\$ 156,41	R\$ 11.417,93	
339	7483	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	46	R\$ 383,64	R\$ 17.647,44	
340	2292	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	58	R\$ 206,28	R\$ 11.964,24	
341	2474	VASSOURA METÁLICA (RASTELO) PARA JARDIM DE METAL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA MINIMO 1,20M	UN	108	R\$ 32,13	R\$ 3.470,04	
342	2552	VASSOURÃO C/ CABO REFORÇADO P/ GARI MINIMO 37CM	UN	209	R\$ 30,54	R\$ 6.382,86	
343	2553	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN	170	R\$ 6,78	R\$ 1.152,60	
344	2554	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	175	R\$ 8,82	R\$ 1.543,50	
345	2555	VENEZIANA 1M X 1,5M	UN	58	R\$ 300,10	R\$ 17.405,80	
346	2556	VERGALHÃO CA50 6,3MM 1/4	BA	213	R\$ 26,47	R\$ 5.638,11	
347	2557	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16	BA	225	R\$ 39,68	R\$ 8.928,00	
348	2558	VERGALHÃO CA60 4.2	BA	223	R\$ 16,37	R\$ 3.650,51	
349	2559	VERNIZ SINTETICO 3,6 LITROS, A 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, METAL OU REBOCO, USO INTERNO E EXTERNO.	GL	115	R\$ 83,04	R\$ 9.549,60	
350	2567	VIGA 30CM X 30CM X 6M - EUCALIPTO TRATADO	UN	66	R\$ 446,77	R\$ 29.486,82	
351	2563	VIGA 5CM X 11CM - EUCALIPTO TRATADO	M	1420	R\$ 25,76	R\$ 36.579,20	
352	2564	VIGA 5CM X 15CM - EUCALIPTO TRATADO	M	1350	R\$ 19,59	R\$ 26.446,50	
353	9776	VIGA 5CM X 15CM - PINOS SEM TRATAR	M	920	R\$ 29,56	R\$ 27.195,20	
354	9777	VIGA 6CM X 12CM X 4M EUCALIPTO TRATADO	UN	550	R\$ 60,64	R\$ 33.352,00	

VALOR TOTAL

R\$ 2.846.812,61



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1659
RUBRICA:

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	2288	AREIA LAVADA	M³	2198	R\$ 89,11	R\$ 195.863,78	
02	2328	CIMENTO CP 2 SACO 50 KG	SA	4250	R\$ 39,88	R\$ 169.490,00	
03	2431	PEDRA BRITA Nº 01	M³	473	R\$ 196,62	R\$ 93.001,26	
04	2432	PEDRA BRITA Nº 02	M³	353	R\$ 197,99	R\$ 69.890,47	
05	2430	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.	M³	604	R\$ 178,93	R\$ 108.073,72	
06	2434	PEDRISCO LAVADO	M	713	R\$ 198,78	R\$ 141.730,14	
07	9768	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00M, RESISTENCIA DE 200 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	183	R\$ 770,52	R\$ 141.005,16	
08	9771	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 70 (ROLO DE 1,50 X 50M)	UN	122	R\$ 1.099,25	R\$ 134.108,50	

VALOR TOTAL

R\$ 1.053.163,03

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

OBSERVAÇÃO: Caso um mesmo licitante seja vencedor tanto no lote destinado à ampla concorrência quanto no lote reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevalecerá, obrigatoriamente, o **menor valor ofertado** entre as propostas, devendo o licitante adequar-se a este preço, em respeito ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 159

RUBRICA: 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...1659...

RUBRICA: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XXX/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Às XX:XX horas do dia ____/____/_____, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAO LEITE RIBEIRO 754, , CENTRO, ANASTÁCIO, CEP: 79.210-000, Fone: (67)3245-3540, Fax: 6732453540, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11 , representado pelo(a) agente VILSON ZANQUETA (Agente de Contratação), SOLIANE BENITES DE QUEIROZ (Pregoeiro(a)), WILCLEYTON DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO (Pregoeiro(a)), TAMIRES SILVA DE MORAES (Pregoeira), CAMILA FERREIRA ORTEGA (Membro da Equipe de Apoio), JESSICA OLIVEIRA ARAUJO (Membro da Equipe de Apoio), MARLENE MARIA PEIXOTO (Membro da Equipe de Apoio), HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), ANNA LARISSA DA SILVA SALDANHA (Membro da Equipe de Apoio) e SILVIA LETICIA BERNARDES (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Portaria nº 17 de 20/03/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 61x.xx3 SSP/MS e CPF/MF nº 528.xxx.xxx-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CPNJ nº 11.332.999/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. João Fernando Guessy Braga, brasileiro, casado, portador do RG nº 001xxxx32 SSP/MS e CPF nº 006.xxx.xxx-07 endereço Rua Adair Goulart Martins, nº 976, Jardim Campanário, Anastácio-MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 15.167.809/0001-80, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. **Marilene Ferreira Beltrão**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 001.xxx.x8 SSP/MS e CPF/MF nº 949.xxx.xxx-68, endereço Rua Du Vieira, nº 40, Jardim San Rafael, Anastácio-MS, doravante denominada Contratante. **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1660.....

RUBRICA:.....

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal.

II. A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização e fornecimento de materiais de construção, atendendo às especificações técnicas e quantidades indicadas pelas Secretarias Municipais, conforme planilha constante no item 1.2 do Termo de Referência. Deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e garantia, visando assegurar a adequada entrega, qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

III. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, sempre dentro das quantidades totais registradas para cada item, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

IV. Os materiais de construção deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade de cada órgão requisitante.

V. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e demais características estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, bem como a legislação e os regulamentos pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de cada produto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 166.....

RUBRICA:

VI. Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro, selo ou certificação emitidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Inmetro, quando exigidos pela legislação vigente.

VII. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada sempre que constatadas irregularidades, sem ônus para a Administração.

VIII. Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital, anexos e Autorizações de Fornecimento, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal requisitante.

IX. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos assegurados pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, as substituições necessárias à plena utilização dos materiais.

X. O fornecimento deverá contemplar a substituição imediata dos itens que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

XI. A detentora será integralmente responsável por toda a cadeia de fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, transporte, entrega e substituição dos itens, bem como pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

XII. A detentora deverá emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, devidamente compatível com os itens entregues e os quantitativos solicitados pelas Secretarias e Fundos requisitantes.

XIII. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de deterioração, danos, alteração de suas características, violação de embalagem, ferrugem, umidade, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

XIV. A Administração poderá, por meio do fiscal do contrato, realizar conferência no ato da entrega, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

XV. Todas as entregas deverão estar acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos e valores.

XVI. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de aquisição de bens, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais;

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias e contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1662.....
RUBRICA:.....5.....

sua substituição, sem prejuízo das prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XVII. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVIII. A detentora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

XIX. Em caso de recolhimento (recall), suspensão de comercialização ou determinação de retirada do mercado por autoridade competente ou pelo fabricante, a detentora deverá substituir os itens afetados, sem qualquer ônus para a Administração.

XX. A detentora deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

XXI. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

XXII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer ônus à Administração.

XXIV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

XXV. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

XXVII. Cumprir todas as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, observando, quando cabível, as normas técnicas da ABNT, as certificações compulsórias do Inmetro e as demais exigências dos órgãos competentes.

XXVIII. Reapresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

XXIX. Prover condições que assegurem o atendimento contínuo das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

XXX. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de irregularidades na execução do objeto.

XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...166...

RUBRICA: ...

XXXII. Pagar pontualmente seus fornecedores, empregados, tributos e demais obrigações legais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais pagamentos.

XXXIII. A detentora sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, devendo prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações da Administração e do fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação em Diário Oficial.

§º 1- Nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, disposto em seu art. 12, fica estabelecido que, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, limitada ao quantitativo originalmente previsto, desde que devidamente justificada a necessidade pela administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01...							
VALOR TOTAL						R\$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1664.....

RUBRICA:.....

V. Fiscalizar a Ata de Registro de Preços conforme Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Processo de **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO** ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1665

RUBRICA: 62

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pelo fornecedor registrado, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, contemporânea aos fatos alegados, apta a demonstrar:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo causal entre o fato e a elevação dos custos;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre o preço registrado.

Parágrafo Segundo. Para fins de instrução do pedido, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – notas fiscais referentes à aquisição do objeto à época da apresentação da proposta, em observância ao disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (exequibilidade da proposta);
- II – notas fiscais mais recentes, que evidenciem a elevação dos custos;
- III – planilha comparativa detalhada, contendo a variação percentual dos preços e o impacto financeiro sobre o valor registrado;
- IV – documentação que comprove o nexo causal entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

Parágrafo Terceiro. Não serão considerados suficientes para a concessão do reequilíbrio, em consonância com os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021):

- I – meras cotações, orçamentos ou propostas comerciais unilaterais;
- II – notícias genéricas de mercado;
- III – alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea;
- IV – variações ordinárias de preços inerentes à atividade econômica.

Parágrafo Quarto. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e à efetiva repercussão financeira sobre os custos do objeto é integralmente do fornecedor registrado, nos termos do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

Parágrafo Quinto. A ausência de comprovação adequada, consistente e suficiente poderá ensejar o indeferimento do pedido pela Administração, mediante decisão devidamente motivada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1266

RUBRICA: 5

Parágrafo Sexto. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica e jurídica, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo Sétimo. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa anterior à formalização do pleito, em observância ao princípio da segurança jurídica.

Parágrafo Oitavo. O pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento, permanecendo inalteradas as obrigações assumidas até decisão administrativa final, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – por razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração;
- II – pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- III – pela aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- V – por solicitação do próprio fornecedor, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente aceito pela Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O reequilíbrio econômico-financeiro observará, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à manutenção das condições efetivas da proposta.

Parágrafo Segundo. O reajuste de preços será aplicável exclusivamente aos contratos administrativos decorrentes desta Ata, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro. Aplicam-se aos contratos decorrentes desta Ata todas as disposições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro aqui previstas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1667
RUBRICA:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1668

RUBRICA: _____

que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de Pregão Eletrônico e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Processo de Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], nomeado por meio do Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, expedido pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANASTÁCIO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

Representante do
Fundo Municipal de ...

CONTRATADA(S):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 1670.....

RUBRICA:.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº xxx.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CPNJ nº 11.332.999/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. João Fernando Guessy Braga, brasileiro, casado, portador do RG nº 001xxx32 SSP/MS e CPF nº 006.xxx.xxx-07 endereço Rua Adair Goulart Martins, nº 976, Jardim Campanário, Anastácio-MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 15.167.809/0001-80, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Marilene Ferreira Beltrão, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 001.xxx.x8 SSP/MS e CPF/MF nº 949.xxx.xxx-68, endereço Rua Du Vieira, nº 40, Jardim San Rafael, Anastácio-MS doravante denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Anastácio-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do município, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- A vigência poderá ser **prorrogada**, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 167.....

RUBRICA:

§2º- A execução contratual dar-se-á dentro da vigência aqui estabelecida, ficando vedado à CONTRATADA realizar fornecimentos após seu término, salvo se houver autorização formal da CONTRATANTE, com respaldo legal.

§3º- A expiração do prazo de vigência **não afasta** a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações ainda pendentes, especialmente as referentes a garantia, assistência técnica, reparação de danos ou outras previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____
(_____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 169.....

RUBRICA:.....

- § 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- § 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos itens e serviços, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: -

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1673.....
RUBRICA:.....

§ 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização e fornecimento de materiais de construção, atendendo às especificações técnicas e quantidades indicadas pelas Secretarias Municipais, conforme planilha constante no item 1.2 do Termo de Referência. Deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e garantia, visando assegurar a adequada entrega, qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

III. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, sempre dentro das quantidades contratadas para cada item, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

IV. Os materiais de construção deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade de cada órgão requisitante.

V. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e demais características estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes, bem como a legislação e os regulamentos pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de cada produto.

VI. Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro, selo ou certificação emitidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Inmetro, quando exigidos pela legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1034
RUBRICA: h

VII. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo ser substituídos pela contratada sempre que constatadas irregularidades, sem ônus para a Administração.

VIII. Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital, anexos e Autorizações de Fornecimento, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal requisitante.

IX. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos assegurados pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, as substituições necessárias à plena utilização dos materiais.

X. O fornecimento deverá contemplar a substituição imediata dos itens que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

XI. A contratada será integralmente responsável por toda a cadeia de fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, transporte, entrega e substituição dos itens, bem como pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

XII. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, devidamente compatível com os itens entregues e os quantitativos solicitados pelas Secretarias e Fundos requisitantes.

XIII. Não serão aceitos produtos que apresentem indícios de deterioração, danos, alteração de suas características, violação de embalagem, ferrugem, umidade, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

XIV. A Administração poderá, por meio do fiscal do contrato, realizar conferência no ato da entrega, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

XV. Todas as entregas deverão estar acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos e valores.

XVI. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de aquisição de bens, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais;

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias e contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem prejuízo das prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 11245.....

RUBRICA:.....

XVII. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital ou Contrato, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVIII. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

XIX. Em caso de recolhimento (recall), suspensão de comercialização ou determinação de retirada do mercado por autoridade competente ou pelo fabricante, a contratada deverá substituir os itens afetados, sem qualquer ônus para a Administração.

XX. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, do Contrato e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

XXI. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.

XXII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer ônus à Administração.

XXIV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

XXV. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

XXVII. Cumprir todas as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, observando, quando cabível, as normas técnicas da ABNT, as certificações compulsórias do Inmetro e as demais exigências dos órgãos competentes.

XXVIII. Reapresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

XXIX. Prover condições que assegurem o atendimento contínuo das obrigações assumidas durante toda a vigência do Contrato.

XXX. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de irregularidades na execução do objeto.

XXXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

XXXII. Pagar pontualmente seus fornecedores, empregados, tributos e demais obrigações legais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais pagamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1676.....
RUBRICA:.....

XXXIII. A contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, devendo prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações da Administração e do fiscal do contrato.

XXXIV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XXXVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, vedada sua divulgação sem autorização da Administração, salvo por obrigação legal.

XXXVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

XXXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução do contrato.

XXXIX. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

XL. Manter, quando aplicável, as condições de importação originalmente consideradas na proposta, inclusive quanto à data-base e à taxa de câmbio utilizada para conversão de valores.

XLI. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

XLII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1039
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 16/30
Assinatura: _____

- f. Para infração descrita na alínea “b” do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 117
RUBRICA: [assinatura]

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 1680
RUBRICA:

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 14º A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX], e Gestor de Contrato [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXXXX] nomeado por meio do Decreto nº 80, de 20 de fevereiro de 2026, expedido pela Administração, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de _____ de ____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Contratada
Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br / licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:

Representante do
Fundo Municipal de ...